

PROCESSO Nº 2019/285133

CONVÊNIO Nº 003/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17 doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, com sede na à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Dr. ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15 e o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, cidade de Bragança, CNES nº 2678756, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu representante legal **PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS**, portador do RG nº 4778621 SSP/PA e do CPF nº 848.123.892-91, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994, o que dispõe a Portaria nº 1034/GM/MS de 05/05/2010, e a instituição da Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, através das Portarias nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, nº 3410/GM/MS, de 30/12/2013 e nº 142/GM/MS de 27/01/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto formalizar a relação entre a SESPA e o Hospital Geral de Bragança, por meio de compromissos entre as partes, para prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP, e a inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de atenção à saúde da Região de Saúde Caetés.

PARÁGRAFO ÚNICO. É parte integrante deste CONVÊNIO, o Documento Descritivo, contendo as metas quali-quantitativas e os indicadores de atenção à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONVÊNIO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. As ações e serviços de saúde a serem realizados pelo prestador de serviço hospitalar foram pactuadas entre o gestor estadual e o prestador de serviço hospitalar na Comissão Intergestores Regional (CIR) Caetés, de acordo a Resolução CIR Caetés n.º 04/2015, considerando as necessidades de saúde da população da Região de Saúde Caetés; a capacidade instalada e o parque tecnológico disponível no hospital; o perfil assistencial do hospital e seu papel na rede assistencial da Região de Saúde.
- II. A Participação do Hospital nas Redes Assistenciais de Atenção à Saúde prioritárias do SUS pactuada na Comissão Intergestores Regional, quando da aprovação dos Planos Regionais das Redes Temáticas e inseridas no Centro Regulador Regional Macronordeste, de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população, as demandas do gestor estadual.
- III. O acesso às ações e serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor estadual, por meio de referência e contra referência local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes da Central Estadual de Regulação e do Centro Regulador Regional Macronordeste, além dos regulamentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES;
- IV. Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste convênio;
- V. A prescrição de medicamentos deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e as padronizações específicas feitas pelo gestor estadual do SUS;
- VI. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- VII. A atenção hospitalar deverá ser pautada por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências em saúde e das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Gestor Estadual do SUS;
- VIII. O estabelecimento de metas e indicadores quali-quantitativos, a serem cumpridas, descritos no Documento Descritivo, para as atividades previstas nos eixos de gestão, assistência, avaliação, inclusive os compromissos específicos relativos às redes temáticas prioritárias do SUS;

IX. O monitoramento e avaliação deste CONVÊNIO a serem realizados, obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I. Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços do hospital de forma regulada, por meio das centrais de regulação;
- II. Elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, e de encaminhamento de usuários entre o estabelecimento de saúde e o Centro Regulador Regional Macronordeste para as ações e serviços de saúde de referência;
- III. Elaboração do Documento Descritivo, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada, e elenco de ações e serviços aprovados na CIR Caetés, com antecedência de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre os partícipes;
- IV. Pactuação e implantação das alterações necessárias registradas no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas físicas e de qualidade e consequentemente do valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste convênio ou congênere, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira;
- V. Formalizar as alterações no Convênio e seus anexos, sempre que ocorrer alocação de teto financeiro para o Hospital, decorrente de Portarias, Resoluções CIB/PA e CIR/Caetés, ou outros instrumentos de pactuação, até o prazo de 15 dias contados de sua publicação;
- VI. Compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

- I. Definir as ações e serviços a serem contratualizados, de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas.
- II. Transferir ao Hospital Geral de Bragança, para conta específica, os recursos previstos neste instrumento contratual;

- II. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Convênio;
- IV. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde contratualizadas na forma de:
- a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos a priori com autorização "a posteriori";
 - b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional, complexidade do hospital, e de acordo com o previsto no Documento Descritivo;
 - c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;
 - d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade trimestral;
 - e) realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado, prestado pelo hospital, ou profissional de saúde.
- V. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde contratados neste convênio, utilizando-se das ferramentas do SISREG.
- VII. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do contratado por meio das Centrais de Regulação;
- VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(SCNES); Informação Ambulatorial(SIA); Informação Hospitalar (SIH); Agravos de Notificação (SINAN); Informações sobre nascidos Vivos(SINASC); Informação sobre Mortalidade(SIM), além de demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor estadual no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- IX. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do hospital, visando melhorias do padrão de qualidade dos serviços;
- X. Decidir sobre alterações da contratualização ou sua renovação, com base nos relatórios da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

Os encargos do contratado, no âmbito desta contratualização, se dividem nos eixos de assistência, gestão e avaliação.

I- Encargos da Assistência:

- a. Cumprir os compromissos contratualizados neste convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência
- b. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, validados pelo gestor estadual,
- c. Elaborar e instituir protocolos multiprofissionais para tratamento dos usuários com agravos e problemas de saúde mais frequentes e de maior complexidade
- d. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- e. Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independentemente dos limites físicos e financeiros constantes no Documento Descritivo.
- f. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.
- g. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar.
- h. Implantar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do paciente; Elaboração de Plano de segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente.
- i. Manter o atendimento Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- j. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- k. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizado em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- l. Respeitar o direito ao acompanhante e garantir visita ampliada para os usuários internados;
- m. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, indígenas e idosos, de acordo com a legislação específica.

- n. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica.
- o. Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com a legislação específica;
- p. Disponibilizar o acesso dos prontuários a autoridades sanitárias, bem como aos usuários e pais, ou responsáveis de menores e idosos, de acordo com o código de ética médica.
- q. Manter sempre atualizado o prontuário único multiprofissional dos usuários e o arquivo médico pelo prazo estabelecido em legislações específicas;
- r. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a crença dos mesmos;
- s. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação e ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, previstas no Plano Operativo Anual.
- t. Garantir a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria MS/GM 1.737, de 19 de agosto de 2004.
- u. Garantia da existência de equipamentos médico-hospitalares suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento às ações e serviços de saúde contratualizados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

II - Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste convênio, colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas neste convênio, e seu anexo.
- c. Informar aos trabalhadores do Hospital Geral de Bragança, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos par o seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas neste convênio frente ao corpo clínico;



- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados neste convênio para regulação estadual.
- f. Alimentar no SISREG III, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional Macronordeste, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido complexo regulador.
- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para execução dos serviços contratualizados, de acordo com este convênio, e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e renumerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar: os membros do seu corpo clínico; os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.
- i. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, de acordo com este convênio, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica.
- j. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados neste convênio, aos usuários do SUS.
- k. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição do Hospital como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- l. Disponibilizar brinquedoteca, assim como infraestrutura necessária para criança ou adolescente internado;
- m. Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
- n. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Assessoras, conforme as legislações vigentes: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão e Análise de Óbitos; Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal; Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- o. Afixar lista com a identificação das equipes assistenciais responsáveis pelo atendimento diário, e equipe dirigente do hospital, em local visível aos seus usuários.

- p. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- q. Dispor de um Conselho Local de Saúde do Hospital;
- r. Alimentar o Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), incluindo a notificação de eventos adversos, relacionados à assistência em saúde, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo gestor local.
- s. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizados neste convênio, no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;
- t. Participar da comissão de acompanhamento da contratualização decorrente deste convênio;
- u. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde eventual mudança de endereço, oportunidade em que a secretaria analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços;
- v. Manter o Contratante informado e atualizado sobre o censo hospitalar e submeter-se às normas da regulação municipal, estadual e federal;
- w. Estabelecer protocolos, normas e rotinas institucionalizadas para todas as ações e serviços de saúde prestados;
- x. Implantar programa de gestão de qualidade para melhoria da assistência e da segurança para os usuários e equipes, com redução da ocorrência dos eventos adversos;
- y. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- z. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
- aa. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos neste instrumento contratual;

- bb. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão Permanente de Acompanhamento, as situações de redução de insumos, equipamentos e profissionais, com propostas de solução visando a não interrupção da assistência à saúde;
- cc. Assegurar a atenção à saúde do trabalhador contemplando as ações de promoção da saúde, prevenção e recuperação de doenças e reabilitação.
- dd. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde;
- ee. O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

III - Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos neste convênio.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;
- e. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de risco.
- f. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- g. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- h. Encaminhar a SESPA Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- i. O hospital se obriga a encaminhar à SESPA os seguintes documentos da execução das ações e serviços de saúde:

- Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- Relatório anual das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do Convênio;
- Dados atualizados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Integra este CONVENIO, como anexo, indissociável, o Documento Descritivo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando acordado entre as partes.

§ 1º O Documento Descritivo deverá ser renovado após seu período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão os valores convencionados no último, até a pactuação do novo, não devendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

§ 3º As alterações do Documento Descritivo serão objeto de Termo Aditivo, com publicação oficial.

§ 4º A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, por decisão de uma das partes, será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONVÊNIO será limitada a 60 (sessenta) meses, tendo por data inicial a data de sua assinatura.

§ 1º Deverá ser firmado novo CONVÊNIO para garantir a continuidade das ações e serviços prestados, além desse prazo, se de interesse do gestor do US e do prestador de serviço hospitalar.

§ 2º O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses devendo ser renovado após esse período.

§ 3º As metas quali-quantitativas poderão ter alteração antes de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA OITAVA - DA EDIÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

Fica estabelecido que os reajustes aos valores de remuneração dos procedimentos e incentivos contratados implicarão em formalização de Termo Aditivo simplificado, bastando, para tanto, constar no Documento Descritivo que será repactuado e constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração não contemplada no caput ensejará a edição do Termo Aditivo com alterações do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente CONVENIO o hospital receberá recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde sob a forma de orçamentação global.

§ 1º Todos os recursos financeiros que compõem o orçamento global do hospital, neste Convênio, para as ações e serviços do SUS, têm como Dotação Orçamentária Projeto Atividade nº 8291/8292, elemento de despesa 335043 fontes 0149/0349 (Federal) e 0103 (estadual).

§ 2º Os valores pré-fixados e pós-fixado deste CONVÊNIO estão discriminados na Tabela abaixo:

QUADRO ORÇAMENTÁRIO		
I- ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
1. Recurso Financeiro de Fonte Estadual		
DESCRIPTIVO	Valor Mensal	Valor Anual
Internação em GAR (custo AIH)	33.540,00	402.480,00
Subtotal (a)	33.540,00	402.480,00
II- ORÇAMENTO PRÉ FIXADO		
1. Recurso Financeiro de Fonte Federal		
1.1 - Recurso Financeiro de Fonte Federal - Produção		
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial	73.859,39	886.312,72
Média da Prod. de Média Complexidade Hospitalar - Leitos gerais	347.567,22	4.170.806,64

Diárias de Leitos de UCINCo (PT- 12 de 03/01/2017).	17.520,00	210.240,00
Subtotal (b)	438.946,61	5.267.359,36
1.2 – Recurso Financeiro de Fonte Federal – Incentivos		
Rede Cegonha- UCI 6 leitos (Portaria GM/MS nº 3.061, de 21/12/2011 Res. CIB 40 de 23/02/2012.)	45.990,00	551.880,00
Rede Cegonha- UCI 4 leitos (Portaria 2213 de 20 de julho de 2018)	30.660,00	367.920,00
Rede Cegonha- Gestação de Alto Risco, Tipo 1, 5 leitos (Portaria 2213 de 20 de julho de 2018)	28.439,58	341.274,96
Rede de Atenção às Urgências – 12 leitos clínicos (Portaria MS/GM nº 1.600/2011, Pt. 1.649/2012). Res. CIB/SUS-PA nº 90.	77.562,50	930.750,00
Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH (Portaria GM/MS nº 1081 de 28/04/2017)	154.583,19	1.854.998,28
Habilitação Hospital Amigo da Criança (Portaria nº 2.017, de 4 de agosto de 2017)	8.311,86	99.742,33
Subtotal (c)	345.547,13	4.146.565,56
2 – Recursos Financeiros de Fonte Estadual		
2.1 – Financiamento (Tabela SUS) / Co-financiamento de serviços		
Financiamento Estadual de 10 leitos de UCI (custeio 20 % contrapartida estadual)	15.287,00	183.444,00
Co-financiamento da Rede Cegonha (10 leitos para complementar a diária)	11.739,00	140.868,00
Co-financiamento da Rede Cegonha (10 leitos p/ Gestação de Alto Risco)	15.480,00	185.760,00
Co-financiamento Rede de Atenção às Urgências, Leitos clínicos de Retaguarda (12 leitos)	80.063,00	960.756,00
Financiamento Estadual de uma Sala de Estabilização (custeio 100 % contrapartida estadual)	28.287,94	339.455,28
Subtotal (d)	150.856,94	1.810.283,28
Total de Pós-Fixado (a)	33.540,00	402.480,00
Total de Pré-Fixado (b+c+d)	935.350,68	11.224.208,16
TOTAL GERAL	968.890,68	11.626.688,16

CLÁUSULA DEZ – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste CONVÊNIO, o repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, mensalmente até o 5º dia útil, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º





de novembro de 2013, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

§ 1º O valor pré-fixado e pós-fixado, da atenção de média complexidade e demais incentivos financeiros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado e pós-fixado terá seu repasse mensal condicionado ao cumprimento do percentual das metas qualitativas discriminadas no Documento Descritivo;

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado e pós-fixado terá seu repasse mensal condicionado ao cumprimento do percentual das metas quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

§ 2º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor estadual.

§ 3º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu CONVÊNIO e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho do hospital, por meio do Termo Aditivo readequando o Documento Descritivo.

§ 4º Caso o Hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante a aprovação do gestor estadual e disponibilidade orçamentária.

§ 5º Os valores que compõe este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre o Gestor de Saúde Estadual e o Hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º Os valores estipulados no Documento Descritivo serão reajustados na mesma época, proporção e índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

§ 8º o reajuste será celebrado mediante Termo Aditivo simplificado, alterando o Documento Descritivo, tendo como referência os demais documentos a ele vinculados.

§ 9º A realização da despesa dos serviços executados por força deste instrumento contratual correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 33. O monitoramento e avaliação dos resultados deste Convênio serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a ser composta pelas partes signatárias deste Instrumento Contratual, que designarão seus representantes de forma paritária, até quinze dias após sua assinatura.

Parágrafo único. O monitoramento e avaliação serão realizados trimestralmente, com base nos relatórios mensais encaminhados pelo Hospital, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, e por meio de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e visitas "in loco".

Art. 34. Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

Art. 32. Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, o gestor estadual instituirá a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, com publicação da portaria de composição no Diário Oficial do Estado, composta por:

I - 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

II - 03 (três) representantes do Hospital Geral de Bragança;

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados devendo reunir-se, no mínimo trimestralmente, com as seguintes atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e

III - propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;

IV - analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo hospital, de acordo com o Documento Descritivo;

§ 3º A existência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Estadual de Auditoria e do Controle Avaliação da Secretaria Estadual.

§ 4º O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, com exceção de seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo ser feito com menos de 90 dias de sua assinatura, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as necessidades do SUS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do CONVÊNIO pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste Convênio:

- I - Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II - Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
- III - Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- IV - Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- V - Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa do Hospital, sem negociação anterior;
- VI - Recusa de quaisquer das partes da renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos neste convênio;
- VII - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- IX - Identificação de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados;



X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Gestor Estadual do SUS ou Diretor do Estabelecimento Hospitalar.

XI - Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

XII Descumprimento do repasse financeiro pelo Gestor Estadual ao Hospital estabelecido neste instrumento contratual, superior a 90(noventa) dias.

§ 1º Em caso de rescisão do contrato, por qualquer uma das partes, devido ao não cumprimento das Cláusulas entre a Gestão Estadual e o Hospital Geral de Bragança, deverá ser seguido os seguintes trâmites:

I - Comunicação formal por qualquer das partes à Comissão Intergestores Regional - CIR Caetés e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB- Pará solicitando a mediação;

II - Esgotadas as negociações mediadas pela CIR Caetés e CIB Pará caberá sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das dispostas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o credenciamento do hospital ao SUS.

§ 4º A rescisão deste instrumento contratual entre Gestor do SUS e Hospital deverá ser exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos na Lei 8.666/1993, em especial ao seu artigo 79, com mediação da Comissão Intergestores Regional - CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 5º Da decisão da Gestão Estadual do SUS de rescindir este Convênio, caberá ao Hospital a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 6º Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, a gestão estadual deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 7º Findo o contrato, caso o Hospital tenha interesse de rescindir este instrumento, deverá comunicar a Gestão Estadual do SUS, formalmente, com antecedência mínima de 90 (noventa,) dias.

§ 8º Durante o período decorrente entre o pedido de rescisão pelo Hospital, e a finalização do Convênio, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos dos usuários do SUS.

§ 9º A inobservância, por parte da administração do Hospital Geral de Bragança, dos critérios de rescisão por interesse da Contratada, ensejará a aplicação de multa, que

será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo Hospital de cláusula(s) e/ou obrigação (ões) constantes neste instrumento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao Hospital, garantido o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e no regulamento Estadual de Auditoria, em especial as seguintes:

I - Advertência escrita;

II - Multa; estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, com base no relatório da Auditoria do Componente Estadual do SNA.

III - Suspensão temporária;

IV - Descredenciamento do Hospital do SUS na forma do disposto neste contrato e nas Portarias de Contratualização Assistencial do Ministério da Saúde vigentes.

§ 1º A imposição das sanções previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva inspeção ou auditoria assistencial com notificação ao hospital;

§ 2º Os valores pecuniários relativos ao item II serão ressarcidos à SES, através de desconto efetuado em créditos existentes do faturamento Ambulatorial/Hospitalar do prestador de serviços do SUS, após o envio do processo de Auditoria ao setor de Orçamento e Finanças com a devida instrução da aplicação da penalidade devida;

§ 3º Na aplicação das penalidades previstas nos itens I, II, III e IV, o Hospital poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, nos prazos determinados pelo Regulamento de Auditoria do Sistema Estadual de Saúde;

§ 4º A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação dessa penalidade é de competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual e seus aditivos no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia subsequente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento e suas disposições.

Belém-PA, 19 de Setembro de 2019.

Dr. ALBERTO BELTRAME
Secretário de Estado de Saúde Pública

Paulo Sérgio Torres de Medeiros Júnior
PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
Hospital Geral de Bragança

TESTEMUNHAS

Assinatura *Simone Flogab*
CPF: 223.366.802-80

Assinatura *[Signature]*
CPF: 805797790-68

PORTARIA Nº 0837 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,
E CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2019/436877.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor WAGNER WILSON SANTOS DE SOUZA, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 5347653/2, do 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - REDUTO.

PORTARIA Nº 0838 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,
E CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2019/421975.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora MARIA DOMINGAS SANTOS SILVA, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, matrícula nº 57206429/1, do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS para a DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

PORTARIA Nº 0839 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,
E CONSIDERANDO o teor do Processo de nº 2019/384276.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora OTÁVIA DA CONCEIÇÃO BRITO DA SILVA, cargo FARMACÊUTICO, matrícula nº 57190478/1, do LABORATÓRIO CENTRAL para a UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA AIDS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 476863

ERRATA**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 905/30.08.2019, publicada no DOE Nº.33.967/02.09.2019, referente a servidora MARIA SUZETE DE SOUSA JORGE, matrícula nº.54191581-1, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.10.2019 a 30.10.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 14.10.2019 a 13.11.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 476855

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SESPA/2019

No Diário Oficial do Estado nº 33.892 de 10/06/2019 que publicou a homologação do Pregão Eletrônico nº 026/SESPA/2019 cujo objeto é: Contratação de empresa para confecção de camisas para vacinadores e registradores que irão dar apoio nas campanhas nacionais de vacinação.

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA:

FABRIL GRÁFICA E MALHARIA LTDA, CNPJ 26.289.993/0001-57, foi a vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, pelo critério de menor preço por item, no valor de R\$ 26.084,00 (Vinte e seis mil e oitenta e quatro reais). Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 026/SESPA/2019: R\$ 26.084,00 (Vinte e seis mil e oitenta e quatro reais).

Leia-se:

FABRIL GRÁFICA E MALHARIA LTDA, CNPJ 26.289.993/0001-57, foi a vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, pelo critério de menor preço por item, no valor de R\$ 26.069,00 (Vinte e seis mil e sessenta e nove reais). Valor total do Pregão Eletrônico SRP nº 026/SESPA/2019: R\$ 26.069,00 (Vinte e seis mil e sessenta e nove reais).

Belém (PA), 20/09/2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 476504

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TA - Contrato 067/2016 - Processo nº Nº: 2016/29372; 2016/139272; 2018/87874; 2017/309322, 2019/123722.

Objeto: O presente Termo Aditivo possui por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2016, bem como a renúncia da aplicação da Cláusula do Reajuste por parte da Contratada, ou qualquer outro valor decorrente do presente Termo Aditivo, considerando a vedação contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 01/2019.

Data Assinatura: 16/07/2019

Vigência: 17/07/2019 a 16/07/2020.

Valor mensal estimado: R\$ 292.397,51.

Orçamento: Atividade: 908288; Elemento de Despesa: 339039; e Fontes: 0103.

Contratado: INSTITUTO SÃO FRANCISCO-HOSPITAL SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua 12 de Outubro nº 79, Bairro Centro – Ulianópolis – PA, CEP: 68.632-000.

Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 476733

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/SESPA/2019.**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo “MENOR PREÇO”, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes do Programa do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 04/10/2019.

HORÁRIO: 10:00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites:

www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpd.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 20 de setembro 2019.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 476826

CONVÊNIO**Convênio: 03/2019**

Objeto: Formalizar a relação entre SESPA e o Hospital Geral de Bragança por meio de compromissos entre as partes, para prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP e a inserção do Hospital na rede regionalizada e hierarquizada de atenção à saúde da região de Saúde Caetés.

Considerando que este Convênio irá substituir o Convênio de Contratualização nº 01/2015.

Data de Assinatura: 19/09/2019

Vigência: 19/09/2019 a 18/09/2021

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8291/8292; Elemento de Despesa: 335043; Fontes do Recurso: 0149/0349/0103/0303.

Valor Total: R\$ 11.626.688,16

Beneficiário ente Público: Hospital Geral de Bragança

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 476885

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1017 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor ALBERTO DE AZEVEDO FONSECA, Id. Funcional nº 57190883 / 1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Hospital Regional - Abelardo Santos, no período de 16 de Outubro de 2019 a 14 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 29 de Outubro de 2016 a 28 de Outubro de 2017, concedidas através da Portaria Coletiva nº 905/ 30.08.2019, publicado no DOE nº 33.967/02.09.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.09.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 476838

PORTARIA Nº 1015 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
03/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SESPA E O HOSPITAL GERAL DE
BRAGANÇA, REFERENTE AO
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO
LIMITE FINANCEIRO DE
ASSISTÊNCIA DE MAC.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.929/0001-17, com sede à Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu titular, Secretário de Estado de Saúde **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, nº 500, Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 7531504-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2019/506678, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS e Portaria GM/MS 395 de 14/03/2019 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019 e Portaria GM/MS nº 1.964, de 18/07/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, contemplar em caráter temporário, o acréscimo de valor, referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.964 de 18 de julho de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/506678, através do Ofício nº 028/2019-HGB de 07/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com Dotação Orçamentária nº908291, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0149008110, ação nº 254099.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, **sendo vedada** a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o pagamento de pessoal e encargos sociais, em observação ao Art. 2º, inciso II da Portaria nº 395 de 14 de Março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 03/2019 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referente a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 395 de 14 de Março de 2019.

3

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A SESPÁ providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 01 de dezembro de 2019.



Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde Pública

REC. 100

Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior
Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior
Hospital Geral de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
CPF: 592.650.603-63

Assinatura: *Anel de Faria*
CPF: 310.718.902-62

Nº 025.240.000 Série: H RECONHECIMENTO DE FIRMA Selo de Segurança Estado do Pará	Tabelação		Reconhecido por semelhança a assinatura <i>Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior</i> Data: 22/11/19 Bragança-PA
	Paulo José Gonçalves Fernandes Substituto	Pedro Lúcio Gonçalves Fernandes	

FIRMA VENCEDORA:

MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 15.459.519/0001-00 foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 247.651,20 (Duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 040/SESPA/2019: R\$ 247.651,20 (Duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Belém (PA), 04/12/2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 504018

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 1049/ 31.10.2019, publicado no DOE nº 34.025/01.11.2019, referente a servidora BENEDITA CAMPOS, nº.2059452-2, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.12.2019 A 30.12.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 15.12.2019 A 13.01.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.12.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 504058

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 1008/ 30.09.2019, publicado no DOE nº 33.997/01.10.2019, referente a servidora TAINÁ BARBOSA PARENTE, nº.54192758-1, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 01.11.2019 A 30.11.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 12.11.2019 A 11.12.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.12.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 503763

PORTARIA Nº 1311 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora OLIVIA GALVÃO DE MOURA, Id. Funcional nº 54184090 / 2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém, no período de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 15 de Setembro de 2018 a 14 de Setembro de 2019, concedidas através da Portaria Coletiva nº 1049/ 31.10.2019, publicado no DOE nº 34.025/ 01.11.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.12.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 503957

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/SESPA/2019, Processo nº 204283/2019, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública no dia 28/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.022 de 29/10/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que restaram fracionados no PE SRP 140/SESPA/2018, para atendimento de pacientes das unidades estaduais da SESP (URES, Hospitais Regionais e CRS) e de demandas administrativas, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020.

Empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, Inscrição Estadual nº 10.399.060-7, com sede na Av. B, nº 293, QD 25, LT 04 - Jardim Santo Antônio - Goiânia-GO - CEP 74.853-030 - Telefone: (62) 3088-9700 - E-mail: cientifica@brturbo.com.br e licitacao03@cientificahospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO RODRIGUES RAIMUNDO, portador do RG nº 4.512.152 DGPC/GO e do CPF/MF nº 008.644.451-48.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
06	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,70

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 504000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/SESPA/2019, Processo nº 150643/2019, homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública no dia 08/10/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.005 de 09/10/2019.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição do medicamento AZATIOPRINA 50MG do Componente Especializado da Assistência

Farmacêutica (CEAF) para atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESP, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020.

Empresa: F.CARDOSO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, com sede na Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316, KM 8, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.033-030 - Ananindeua - PA, Telefone: (91) 3202-1344/ (91) 3202-1310, E-mail: licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br e diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representada pela Sra. WALDA BRITO CARDOSO, portadora do RG nº 4077885 e do CPF/MF nº 004.382.782-91.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
06	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,70

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

Protocolo: 504117

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 03/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, contemplar em caráter temporário, o acréscimo de valor, referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria - GM/MS nº 1.964 de 18 de julho de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/506678, através do Ofício nº 028/2019-HGB de 07/10/2019.

Data de Assinatura: 04/12/2019

Valor: R\$2.500.000,00

Orçamento: Atividade: 908291; Natureza de Despesa: 335043; Fonte: 0149008110.

Contratado: Hospital Geral de Bragança.

Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira, nº 500, Bairro: Centro - Bragança.

Ordenador: Alberto Beltrame - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 503728

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ.**

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo de 60 dias para o início do tratamento oncológico.

- Considerando a Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, estabelecendo prazo máximo de 30 dias para realizar exames necessários à elucidação de hipótese diagnóstica de neoplasia.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a necessidade de orientar as equipes de Atenção à Saúde e Regulação municipais quanto ao protocolo para agendamento de consultas especializadas em oncologia e/ou solicitação de internações para usuários do SUS do Estado do Pará, de forma regulada, via SISREG.

- Considerando a Resolução nº 203, de 17 de dezembro de 2018, que aprova a atualização do Plano Estadual de Atenção Oncológica do Pará.

- Considerando ainda a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião do dia 13 de novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Acesso à Rede de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (anexo), dos seguintes serviços de saúde: CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) do Hospital Ophir Loyola, as UNACON's (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) do Hospital Oncológico Infantil Otávio Lobo - Belém, Hospital do Baixo Amazonas - HRBA, Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUJBB e Hospital Regional de Tucuruí.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de novembro de 2019.

Alberto Beltrame,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza,
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, alterada pela PORTARIA Nº 1.710, de 8 de julho de 2019.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde SUS.

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, Artigo

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019
Processo nº 2020/360216

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
03/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SESPA E O HOSPITAL GERAL DE
BRAGANÇA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr Romulo Rodovalho Gomes, Brasileiro, inscrito no CPF nº 825101051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, cidade de Bragança, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 7531504-SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº **2020/360216**, de acordo com a **Lei Federal de nº 8.666/93**, republicada em 06/07/1994; a **Lei nº 8.080/1990**, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS; **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **LEI Nº 13.995**, DE 5 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 e **Portaria nº 1.393** de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a **Portaria Nº 1.448** de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, em consonância ao contido na Portaria nº 1.393 de 21/05/2020 e seu anexo, o montante de R\$ 599.310,50 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondendo a 1ª PARCELA nos termos da Portaria supracitada e o montante de R\$ 2.321.293,69 (dois milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) correspondendo a 2ª PARCELA nos termos da Portaria nº 1448 de 29/05/2020 e seu anexo que dispõe sobre transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial. Totalizando p montante de R\$ 2.920.604,19 (dois milhões novecentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos. Através de plano de trabalho analisado aprovado pela DDASS/SESPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, em consonância ao contido na Portaria nº 1.393 de 21/05/2020 e seu anexo, o montante de R\$ 599.310,50 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondendo a 1ª PARCELA nos termos da Portaria supracitada, com Dotação Orçamentária:908878 Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação:260379 R\$ 599.310,50 e o montante de R\$ 2.321.293,69 (dois milhões trezentos e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) correspondendo a 2ª PARCELA nos termos da Portaria nº 1448 de 29/05/2020 e seu anexo que dispõe sobre transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial, com Dotação Orçamentária:908878 Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação:260379.Totalizando p montante de R\$ 2.920.604,19 (dois milhões novecentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavos. **Indicados e disponibilizados pelo FES/SESPA**

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado em conformidade com o estipulado na Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020, em seu Art. 5º "...A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.", estando em consonância com a portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação, em conformidade com **Lei 13.995** de 5 de maio de 2020 e **Portarias nº 1.393** de 21 de maio de 2020, **Nº 1.448** de 29 de maio de 2020, de acordo com o plano de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação. Conforme Portaria Nº 1054 de 5 de novembro de 2018 composta por:

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde/4o Centro Regional de Saúde – Capanema:

Redson Rogério Moura Gonçalves, Enfermeiro, Matrícula: 57190600-1 (Presidente)
Alessandra Benaia Oliveira da Silva, psicóloga, Matrícula 54196249-2
Antônio Marcos Souza de Lima, Farmacêutico, Matrícula: 57190457-1 (Suplente)

Representantes do Hospital de Clínicas de Bragança:

Wilma de Fatima Ferreira Torres
Leila Lucia de Medeiros Castanho
Augusta Maria da Silva (Suplente)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, em conformidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de AGOSTO de 2020.


Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Paulo Sérgio Torres de Medeiros Júnior
Paulo Sérgio Torres de Medeiros Júnior
Representante Legal do Hospital Geral de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF:

Franciney Ricardo Lima dos Santos
592-650.602-63

Assinatura:

CPF:

RENATO BARBOSA FERNDEIXA
658-247-252-68

ERRATA**INCLUIR**

NA PORTARIA Nº 0371 DE 13/03/2020, PUBLICADA NO DOE 34.142 DE 16/03/2020, QUE REMOUEU A SERVIDORA LORENA SAMPAIO FREITAS, MATRÍCULA Nº 5860571/2, PARA O 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE: A CONTAR DE 03/08/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.08.2020.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SES-PA.

Protocolo: 572591

TERMO ADITIVO A CONTRATO**APOSTILAMENTO Nº 001/2020-CONTRATO: Nº. 03/2020 - PARA HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Acréscimo ao Contrato 03/2020 das seguintes fontes orçamentárias: Dotação orçamentária - 8877; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de recurso: 0149008569, 0149008587, 01479008393, 0186008572, Ação: 262606

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DO APOSTILAMENTO: 19/08/2020.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 572503

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020/SESPA-PROCESSOS. 2020/111576

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo:

1- A inclusão do município de Santarém/PA como base operacional da aeronave turbo-hélice, para início e término do serviço de remoção aérea de pacientes, com a manutenção do valor do quilômetro voado originalmente contratado e inclusão da garantia de pagamento mínimo de 800 (oitocentos) quilômetros por acionamento/voo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O valor global do contrato permanecerá o mesmo;

2- A quilometragem voada será calculada a partir da base operacional e inclui o retorno da aeronave à mesma, da seguinte forma: Cidade de origem da aeronave / Cidade de origem do paciente / Cidade destino do paciente / Retorno da aeronave à sua base de origem.

3- A alteração do cálculo para pagamento dos voos realizados por aeronave bimotora não pressurizada, à base de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro voado, com a garantia de pagamento mínimo de 800 (oitocentos) quilômetros por acionamento/voo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O valor global do contrato permanecerá o mesmo;

4- A quilometragem voada será calculada a partir da base operacional e inclui o retorno da aeronave à mesma, da seguinte forma: Cidade de origem da aeronave / Cidade de origem do paciente / Cidade destino do paciente / Retorno da aeronave à sua base de origem.

Data da Assinatura: 20/08/2020

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2020, não alteradas por este instrumento.

CONTRATADA: Empresa BRASIL VIDA TÁXI AEREO LTDA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SAGA

Protocolo: 572376

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019- PROCESSO Nº 2020/360216- HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

R\$ 2.920.604,19 (dois milhões novecentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e dezenove centavo)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260379

Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572278

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018- PROCESSO Nº 2020/406424- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO, TENDO COMO MANTEDORA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 2.448.659,59. (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260902

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572402

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016- PROCESSO Nº 2020/382729-INSTITUTO FRANCISCO PEREZ/ HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 2.231.355,60. (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260480

Data da assinatura: 14 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572448

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018- PROCESSO Nº 2020/360249- HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANÇA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 1.786.292,72. (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260380

Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572426

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº. 919/ 10.08.2020, PUBLICADA NO DOE Nº.34.310/13.08.2020, REFERENTE AO SERVIDOR DIEGO TAVARES DE SOUZA, Nº.5906427-1, O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO: 15/09/2020 a 14/10/2020.

Leia-se: PERÍODO: 01/09/2020 a 30/09/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.08.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ERRATA DE FÉRIAS

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº. 919/ 10.08.2020, PUBLICADA NO DOE Nº.34.310/13.08.2020, REFERENTE A SERVIDORA LEONICE SANTOS DA SILVA, Nº.57207857-1, O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO: 01/09/2020 a 30/09/2020.

Leia-se: PERÍODO: 16/09/2020 a 15/10/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.08.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 572289

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo 2020/26696

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
03/2019. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPA
E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
(ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS)**

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr Romulo Rodovalho Gomes, Brasileiro, inscrito no CPF nº 825101051-91 e RG nº 1621605 — SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Para, e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981245/0001-96, com sede na Av. Nazeazeno Ferreira, 500, centro, Bragança-PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal Sr Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 7531504-SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2020/26696, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e Portaria GM/MS 3.339 de 17/12/2019 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS, em consonância ao contido na Portaria nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de **R\$ 117.191,00** (Cento e dezessete mil cento e noventa e um Reais) referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única, no montante de **R\$ 117.191,00** (Cento e dezessete mil cento e noventa e um Reais), pelo FES com Dotação Orçamentária nº 908878, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349008225, ação: 260209.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado em conformidade com o estipulado na portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, em consonância com a portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema

Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 03/2019 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado.

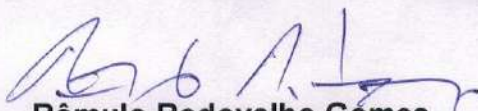
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

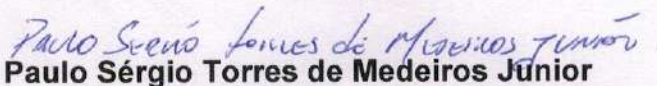
E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 24 de SETEMBRO de 2020.



Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública



Paulo Sérgio Torres de Medeiros Júnior

Representante Legal do Hospital Geral de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

Contratado: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu.
End.: Avenida Gentil Walter Ribeiro, Nº360, Jardim Marajá - Pacaembu/SP - CEP: 17860-000.
Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 588078

APOSTILAMENTO

Apostilamento 004/2020 ao 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 038/2015

Acréscimo do CNPJ 23.453.830/0004-12 da Filial do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH assim como, o endereço da filial Av. Rio Branco S/N Centro B.
Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 588236

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019 Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/26696

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS, em consonância ao contido na PORTARIA Nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de R\$ 117.191,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde-SUS.
Data da assinatura: 24/09/2020
Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0349008225; Ação: 260209.
Beneficiário ente Público: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 588295

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 845, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual, e com base na Lei nº 8.80/90 e Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Examinadora para proceder ao Chamamento público por inexigibilidade nº 08/SESPA/2019, visando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços de exames laboratoriais de peças anatomopatológicas realizadas por equipe de médicos coordenados por anatomopatologista para verificação de óbito de pessoas falecidas de morte natural sem ou com assistência médica (sem elucidação diagnóstica), por um período de 12 (doze) meses, conforme designação dos servidores abaixo relacionados.

PRESIDENTE:

CAMILLA MOURA ULIANA

MEMBROS:

ELZA MINELLE MOREIRA RIBEIRO, MATRICULA 5955927-1, COORDENADORA SVO
ADRIANA PIMENTEL VERAS, MATRICULA 54190007-1, ENFERMEIRA/TÉCNICA EPIDEMIOLOGIA
JULIA RACHEL ALVES RODRIGUES MONTEIRO, MATRICULA 5187745-1, AGENTE ADMINISTRATIVO/CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

II – Um dos membros responderá pelo presidente no caso de afastamento ou impedimentos deste, observada a ordem do item I;

III – As atribuições da Comissão Examinadora serão:

Coordenar e julgar o procedimento;

Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;

Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do procedimento.

IV – Os membros da Comissão Examinadora responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

V – O mandato da Comissão aqui instituída se extingue com a finalização dos trabalhos;

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 588331

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 003 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 017 DE 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.014 de 18 de outubro de 2019 que designou Conselheiros (as) Estaduais para compor as Comissões Permanentes de Acompanhamento do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA no biênio 2018-2020;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor as comissões permanentes, intersetoriais, temporárias e representações externas do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, face posse dos novos membros deste colegiado para o biênio 2020-2022;

RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PA Nº 017 DE 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.014 de 18 de outubro de 2019;

Designar os (as) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde para compor as Comissões Permanentes de Acompanhamento do Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA no biênio 2020-2022, conforme quadro disposto no Anexo Único desta Resolução;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 003 de 21 de setembro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 003 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DA SAÚDE, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	MURILO MONTEIRO DE SOUZA	INST AMB	ALBENIR DIAS DA SILVA	SESPA
Trabalhadores em Saúde	RODRIGO BATISTA BALIEIRO	COREN	ROSA DO SOCORRO BOGEA UMBUZEIRO LEITE	SINDSAUDE
Usuários	EZEQUIEL SOUZA SILVEIRA	ABBP	JOSÉ HAMILTON DE AMARANTE	AAME
	GRACINDA LIMA MAGALHÃES	CNBB	ROSA MARIA BANDEIRA PEREIRA	AMAV

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE SAÚDE INTEGRAL DA MULHER, DA CRIANÇA E DO HOMEM

	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	LAENA COSTA DOS REIS	SESPA	TAMAR LIMA MONTEIRO	COSEMS
Trabalhadores em Saúde	EDIVANETE RIBEIRO NASCIMENTO	SINDSAUDE	MARIA LIZ DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA	SINDSAUDE
Usuários	TÂNIA SENA CONCEIÇÃO	MMCC	HAMILTON SWAGGART DE SOUZA AMARANTE	AMAV
	CAMILA CASTRO DE OLIVEIRA	FETAGRI	LEILA SILVA DE BRITO	AAME

COMISSÃO PERMANENTE DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	A DEFINIR	SESPA	A DEFINIR	SESPA
Trabalhadores em Saúde	MARLON LEITE DE SOUZA	SINDSAUDE	HELDON ALVES DA SILVA	SINDSAUDE
Usuários	ROBSON PANTOJA RODRIGUES	ARCT	ANANIAS DE JESUS DA ROCHA PIZCANÇO	MORHAN
	YVONNE MIRTES NUNES DOS SANTOS	AAME	JACÓ VIEIRA DE ABREU	ABBP

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	LUCAS EVANGELISTA UREL	INST AMB	DENILSON JOSÉ SILVA FEITOSA JÚNIOR	SESPA
Trabalhadores em Saúde	DANILO JORDÃO DE MENESE	CRF	JOSÉ ALAN REGO PORTAL	COREN
Usuários	RÔMULO AUGUSTO GOMES DE AZEVEDO	ABNH	GLAUCENI BARBOSA DE LIMA	AAME
	ELIZABETH DA SILVA BLANCO	AAME	LEILA SILVA DE BRITO	AAME

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

	TITULAR	ENTIDADE	SUPLENTE	ENTIDADE
Gestor e Prestador	MANOEL MESSIAS REBOUÇAS DE CARVALHO	COSEMS	VALDEZ PENA TORRES FORTUNATO	COSEMS
Trabalhadores em Saúde	JOSE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS	SINDSAUDE	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MORAIS B. DA SILVA	SINDSAUDE
Usuários	OLAVO ALVES DE ALENCAR	ASDAVIDAS	ROBERTA AMARO DE SOUZA MIRANDA	AMAEP
	GEORGEANE SOUSA DE AZEVEDO	AMAV	RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA	AAME

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 004 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019
Processo nº 2020/398307

4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 03/2019.
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESP A E O
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
(ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS) MEDIANTE AS
CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **Dr Rômulo Rodovalho Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apart. 1305, Bairro Jurunas, CEP: 66.030- 690 e o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981245/0001-96, com sede na Av. Nazeazeno Ferreira, 500, centro, Bragança-PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal Senhor **Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-PC/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo nº **2020/398307**, cuja formalização decorre de dispensa de licitação, fundamenta-se nos termos da Lei nº 13.979/2020, Decreto Legislativo nº 02 e Decreto Estadual nº 619/2020, bem como no contido na Lei Federal de nº 8.666/93; Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria nº 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; o Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; Portaria nº 414, de 18 de março de 2020, que

autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. 2.540 leitos adquiridos pelo Ministério da Saúde; Portaria nº 561, de 26 de março de 2020 - que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados; Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19; Portaria nº 245, de 24 de março de 2020 que Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID -19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19; Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 – Que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria nº 758, de 09 de abril de 2020, que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID - 19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, Portaria nº 758, de 9 de abril de 2020 que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID - 19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS. Resolução CIB nº 31 de 27/abril/2020, Resolução CIB nº36 de 04/maio/2020, Resolução CIB nº41 de 18/maio/2020, Resolução CIB nº44 de 28/maio/2020; Resolução CIB nº48, de 15/junho/2020, **Resolução CIB nº54, de 25/junho/2020 que aprova a habilitação de Leitos de Enfermaria e leitos de Terapia Intensiva**, conforme as Portarias nº561 e 568 de 2020, **por período excepcional de 90 dias**, e, Portaria GM/MS nº 1.666, de 1º de julho de 2020, Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo aditivo ao Convênio nº 03/2018 firmado com o **ESTABELECIMENTO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, a fim de prestar serviços **PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFECÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLINICOS ADULTO**, no Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

3.1.2. A Diretoria de Desenvolvimento Auditoria de Serviços de Saúde – DDASS/SESPA, indicará o responsável, formalmente, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, competindo-lhe atestar a realização e a qualidade do serviço prestado, observando as disposições das cláusulas de contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;

3.1.4. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

3.1.5. Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

3.1.6. Orientar e monitorar o prestador para o serviço;

3.1.7. Proceder a organização para referenciar a demanda;

3.1.8. Rejeitar os serviços, cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

3.1.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.2. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada; DA CONTRATADA/CONVENIADA

3.2.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3.2.2. Zelar pela boa e complexa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPÁ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

3.2.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados cumprindo dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura deste contrato;

3.2.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

3.2.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

3.2.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

3.2.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

3.2.8. Manter, durante a execução do Contrato/Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

3.2.9. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

3.2.10. A Contratada/conveniada deverá dispor de Diretor Técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;

3.2.11. Manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes e comunicar a SESPA quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;

3.2.12. Informar a SESPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.2.13 - Garantir recursos humanos especializados, com a garantia de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais;

3.2.14. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança, específico deste agente causal conforme normatizações preconizadas pela ANVISA;

3.2.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

3.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.17. Elaborar prontuário único, para cada paciente, de composição mínima

padronizada, contendo diariamente prescrições (medicamentosas), exames realizados, evoluções médicas e de outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais, serviço social, enfermagem, etc.);

3.2.18. Os serviços contratados/conveniados deverão respeitar a capacidade instalada do Contratado/Convênio, incluindo seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender clientes particulares, desde que garantidos os ofertados à Contratante;

3.2.19. Os contratados/conveniados prestarão seus serviços referidos a uma base territorial populacional, Plano Diretor Regional – PDR e os ofertarão conforme critérios de regulação de Sistema de Saúde Estadual;

3.2.20. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.2.21 - Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA); Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a serem implementados no âmbito do SUS;

3.2.22 – Os referidos leitos serão disponibilizados exclusivamente para os pacientes do SUS, diagnosticado pelo novo coronavírus, em leitos exclusivos covid-19, quais serão internados somente sob a autorização prévia da SESPA, através da CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO – CER.

3.2.23 – A CONTRATADA/CONVENIADA deve utilizar o sistema de prontuário eletrônico hospitalar que possibilite a interoperabilidade com Sistema Estadual de Regulação - SER, ou fica obrigada a atualizar a disponibilidade de leitos diariamente (12 em 12 horas), conforme nota técnica nº 01 específica sobre regulação de leitos da Central Estadual de Regulação – CER/DDASS/SESPA.

3.2.24 – A CONTRATADA/CONVENIADA deve garantir aos pacientes, assistência especializada na modalidade hospitalar, conforme OBJETO DESTE CONTRATO/CONVÊNIO, com abrangência em consulta especializada, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia – SADT, imprescindivelmente exames por imagem em equipamentos específicos próprios e/ou referenciados, assistência laboratorial e radiológica (Raio X e/ou Tomografia) ininterruptas com atendimento 24h/dia (vinte e quatro horas/dia);

3.2.25 – A recusa ou não-resposta do estabelecimento em receber pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação Hospitalar nos leitos desocupados

implicará em glosa de 5% do orçamento pré-fixado, por cada usuário recusado, exceto nos casos em que exista justificativa técnica validada pela Central Estadual de Regulação – CER.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos objetos constam do orçamento da SESPA/2020, estando livres e comprometidos como segue:

GT – ORÇAMENTO:	
Dotação Orçamentária: 907684	
Elemento de Despesa: 335043	
Fonte de Recurso: 0149008587	
Ação: 263894	R\$ 1.166.400,00

CLÁUSULA QUINTA – BASE CÁLCULO DE VALORES DE LEITOS COVID-19

5.1. A Contratante pagará a CONTRATADA/CONVENIADA, pelos serviços fornecidos com base de cálculo conforme especificamos abaixo:

BASE CÁLCULO DE VALORES DE LEITOS COVID-19							
PROCEDIMENTO			QUANT. LEITO	SIGTAP VALOR UNITÁRIO	MÉDIA PERMANÊNCIA / DIÁRIAS	CAPACIDADE INSTALADA	
LEITO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				FÍSICO	FINANCEIRO
CLÍNICO	03.03.01.022-3	TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS	1	1.500,00	5	6	9.000,00

5.1.2 Fundamento no disposto da Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, conforme média permanência estimada em 5 dias para o procedimento 03.03.01.022-3 – tratamento de infecção pelo coronavírus – Covid 19 segundo tabela SIGTAP, foi estimada capacidade de internação de 6 pacientes/mês por leito clínico conforme tabela apresentada acima.

5.1.3. O faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH terá valores acrescidos de procedimentos secundários e/ou complementares de Serviços de Apoio e Diagnóstico e Terapia – SADT, imprescindivelmente exames por imagem em equipamentos específicos, assistência laboratorial e radiológica (Raio X e/ou Tomografia) ininterruptas com atendimento 24h/dia (vinte e quatro horas/dia), quando internado sob solicitação e prescrição médica, obedecendo os valores previstos na respectiva Tabela SUS.

5.1.4. Neste contexto, para se calcular a base contratual deste termo aditivo, será

acrescido um percentual de até 60% (R\$ 900,00) sobre o valor do procedimento para o TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID-19, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por internação, considerando que o paciente acometido pelo novo coronavírus necessitará de procedimentos complementares conforme item 5.2.

5.1.5. Para fins de pagamento, será considerado o Relatório emitido pelo Sistema de Informações Hospitalar – SIH com dados específicos para COVID-19, devidamente analisado e atestado pelo órgão de fiscalização contratual.

5.1.6. A SESPA reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

5.1.7. A média permanência de internação de 05 (cinco) dias teve como referência o procedimento clínico do novo coronavírus, em consonância com a tabela de procedimentos, medicamentos, OPM e do SUS. Para fim de repasse dos recursos, os pacientes devem permanecer internados de acordo com a média estipulada pelo ministério da saúde, caso necessite ultrapassar o 5º dia, deverá ter comprovação médica para prolongamento de no mínimo mais 03 (três) dias.

- LEITOS CLÍNICO ADULTO

HOSPITAIS	LEITOS		CAPACIDADE INSTALADA SUS		ACRESCIMO 60%	VALOR MÊS
	TIPO	QUANT.	FÍSICO	FINANCEIRO		
2678756 - HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA	CLÍNICO	27	162	243.000,00	145.800,00	388.800,00
	UTI	0	0	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			243.000,00	145.800,00	388.800,00

5.2. **O pagamento pelos serviços prestados** terá o montante mensal, de **ATÉ R\$ 388.800,00** (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) e valor Global de **ATÉ R\$ 1.166.400,00** (Hum milhão cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais);

5.3. O valor acrescido ao convênio Nº 03/2019 será pago **por período de excepcional de 90 dias, podendo ser aditivado enquanto durar a Pandemia de COVID-19**, observando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria GM/MS nº 1.245, de 18 de maio de 2020, Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 768, de 20 de maio de 2020, Resolução CIB nº 54, de 25 de junho de 2020, Portaria GM/MS nº 561, de 26 de março de 2020 e Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020;

5.4. O presente aditivo abrange os serviços já prestados no período referente aos

meses abril, maio e junho de 2020, mediante os respectivos relatórios de produção devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA/CONVENIADA apresentará até o 5º (quinto) dia subsequente aos serviços prestados, as faturas e os documentos referentes aos mesmos;

6.1. Após validação dos mesmos, a CONTRATANTE efetuará até o 10º (décimo) dia o pagamento integral das faturas;

6.2. A CONTRATADA/CONVENIADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade como o FGTS e CND/INSS/FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste CONTRATO/CONVÊNIO é de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados pelo mesmo período e/ou enquanto perdurado a pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA/CONVENIADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato/Convênio, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Glosa de 5% do orçamento pré-fixado por cada usuário recusado, pelo descumprimento previsto no item 3.2.26
- c) Glosa proporcional ao nº de dias em que os leitos sejam bloqueados, independente do motivo que levou ao bloqueio.
- d) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SESPA;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEAD – Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

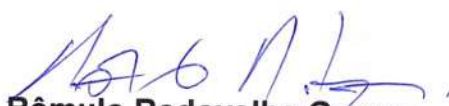
A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato/Convênio, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 16 de OUTUBRO de 2020.


Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública, Em Exercício


Paulo Sérgio Torres de Medeiros Junior
Representante Legal do Hospital Geral de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 30.11.2020 a 28.01.2021 no total de 60 (sessenta) dias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 43 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2020/757238.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº. 5901105/1, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Tríduo de 16.07.1912 a 15.07.15.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 19.10.2020 a 17.12.2020 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

PORTARIA Nº 44 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando os termos do processo nº. 2020/757238.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA, matrícula nº. 5901105/1, cargo de Técnico de Enfermagem, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Tríduo de 16.07.1915 a 15.07.18.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 18.12.2020 a 15.02.2021 no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 591937

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 107 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO os termos da Cláusula NONA do Contrato nº. 075. 076 e 77/2020 todos de origem do processo Nº 2020/417472;

R E S O L V E: Designar as servidoras Francisca Melo do Rosário Santino, matrícula: 54182364/2; e a Enfermeira Helena do Socorro Rodrigues, matrícula: 51540901, desenvolvendo suas atividades laborais no Serviço de Atenção à Pessoa com Estomia da URES Presidente Vargas/ 1º CRS/SESPA e a enfermeira Ana Cristina Oliveira Gonçalves, matrícula 57190922/1, que desenvolve suas atividades laborais na UNIHEALTH, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei para fiscalização dos contratos 075. 076 e 77/2020 ambos de origem do processo Nº 2020/417472, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 592010

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA PUBLICADA NO DOE 34.347 DE 17/09/2020 PORTARIA Nº. 697 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ: apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelas senhoras S. C. S. O. O. O. F e M. T. B.

LEIA-SE: apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelas senhoras O. O. F e M. T. B.

Protocolo: 592340

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/SESPA/2020.

No D.O.E. 34.307 de 11/08/2020, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/SESPA/2020. Protocolo nº 568561.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8388.

LEIA-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8338.

Belém, 20 de outubro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Saúde Pública

Protocolo: 591935

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1121/15.10.2020, publicada no DOE Nº.34.375/16.10.2020, referente a servidora CECILIA PANTOJA SOUSA, nº.54188892-1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 01.11.2020 A 30.11.2020.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 03.11.2020 A 02.12.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1121/15.10.2020, publicada no DOE Nº.34.375/16.10.2020, referente a servidora AURICELIA DE CASTRO OLIVEIRA, nº.5167442-1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 01.11.2020 A 30.11.2020.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 03.11.2020 A 02.12.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 592234

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/398307

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo aditivo ao Convênio nº 03/2019 firmado com o ESTABELECIMENTO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS, a fim de prestar serviços PARA ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFECÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLINICOS ADULTO, no Estado do Pará.

Data da assinatura: 16/10/2020

Dotação Orçamentária: 907684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149008587; Ação: 263894.

Beneficiário ente Público: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 592330

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1204 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora EVANE SOCORRO CORREA CARVALHO, Id. Funcional nº 57205624-1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém de 01 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 17 de Outubro de 2019 a 16 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1206 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PEREIRA, Id. Funcional nº 5096162-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade de Referência Especializada - Presidente Vargas de 03 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de Julho de 2019 a 04 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.10.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº. 1203 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares da servidora JULIA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 57198169-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, no período de 03 de

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019
Processo Administrativo Eletrônico nº 2019/285133

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS) MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP: 66.023-710, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, o **Sr. RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apto nº 1305, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade de caráter beneficente de assistência social à saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no Processo nº 2019/285133, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS e Portaria GM/MS 395 de 14/03/2019 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019 e Portaria GM/MS nº 2.974, de 11/11/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro



da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar, em caráter temporário, o acréscimo do valor de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais) referente a despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.974, de 18 de novembro de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/632821, através do Ofício nº 032/2019-HGB de 02/12/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, no montante de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais), com Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260379.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o **Plano de Trabalho**, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é **parte integrante do presente Termo Aditivo, sendo vedada** a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o pagamento de pessoal e encargos sociais, em observação ao Art. 2º, inciso II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 03/2019 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo



Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, conforme art. 6º da Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o 85º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém-PA, 03 de NOVEMBRO de 2020.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Lei Federal nº 8.666/93; e os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e a Cláusula oitava da Fiscalização do Contrato 60.2020, processo 2019/540082.

R E S O L V E: I – Revogar da PORTARIA Nº 66 de 28 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial de nº 34.330 de 31 de agosto de 2020 que designou os servidores Alayde Wanderley – matrícula nº 54195691- Lotação CER/DDASS/SESPA e como suplente Jonas Karlem Angelim Viana- Matrícula 54188768-2 lotação: CER/DDASS/SESPA.

II – Designar em substituição Comissão de fiscal com os servidores: como Presidente: Cleidson Martins Caldas, Matrícula: 54193345 com lotação no NITIS e demais membros os servidores Alayde Wanderley – matrícula nº 54195691- Lotação CER/DDASS/SESPA e como suplente Jonas Karlem Angelim Viana- Matrícula 54188768-2, Lotação: CER/DDASS/SESPA para acompanhar e controlar a execução do contrato 060/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 597497

CONTRATO

CONTRATO nº 83/2020- Processo nº: 2020/605017.

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha (GPL) 13 Kg para um período de seis meses (06 meses);

Data de assinatura: 05/11/2020

Vigência: 05/11/2020 a 05/05/2021.

valor unitário de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para 70 unidades com valor total de R\$ 6.195,00 (Seis mil, Cento e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 908338, Natureza da Despesa: 339030 e Fonte de recurso: 0103.

CONTRATADA: EMPRESA GPM COMÉRCIO DE GÁS LTDA -EPP

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 597647

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº 2019/285133

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar, em caráter temporário, o acréscimo do valor de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais) referente a despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.974, de 18 de novembro de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/632821, através do Ofício nº 032/2019-HGB de 02/12/2019 Data da assinatura: 03/11/2020

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260379

Beneficiário ente Público: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 597453

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 68, de 19 de Setembro de 2020

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARNALDO DA SILVA FAYAL / MÉDICO VETERINÁRIO / 2057778 / 146.396.292-49

NOME DO SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / C.P.F

TOTAL DA DESPESA R\$ 1.000,00

1- 908302 262332 339033 (PASSAGENS E LOCOMOÇÃO) 0103000000 R\$ 1.000,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE / VALORES REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Ordenador de despesas através da PORTARIA Nº 335, de 03 de Julho de 2020

Protocolo: 596672

PORTARIA Nº 55, de 20 de AGOSTO de 2020.

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

SOLANGE SILVA SOUZA / ASSISTENTE SOCIAL / 57197391-1 / 361.614.202-44

NOME DO SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / C.P.F

TOTAL DA DESPESA R\$ 840,00

908230 260156 339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO) 0103000000 R\$ 840,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Ordenador de despesa

PORTARIA Nº 335, de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 596641

PORTARIA Nº 69, de 19 de Setembro de 2020

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ROBERTA DA SILVA SOUZA / BIÓLOGA / 54192828 / 734.050.512-15

NOME DO SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / C.P.F

TOTAL DA DESPESA R\$ 400,00

1- 908881 262314 339033 (PASSAGENS E LOCOMOÇÃO) 0103000000 R\$ 400,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Ordenador de despesas através da PORTARIA Nº 335, de 03 de Julho de 2020

Protocolo: 596680

PORTARIA Nº 63, de 09 de Setembro de 2020.

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicado no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

EDER DO AMARAL MONTEIRO/ AGENTE DE ENDEMIAS / 57205643-1 / 746.693.032-87

NOME DO SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / C.P.F

TOTAL DA DESPESA R\$ 500,00

908302 261485 339033 (PASSAGEM E LOCOMOÇÃO) 0103000000 R\$ 500,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Ordenador de despesa

PORTARIA Nº 335, de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 596661

PORTARIA Nº 62, de 09 de Setembro de 2020.

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo Administrativo eletrônico original 2019/285133

Processo Administrativo eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/209880

**6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL
GERAL DE BRAGANÇA
(ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS)
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP: 66.023-710, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, o **Sr. RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apto nº 1305, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030- 690, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade de caráter beneficente de assistência social à saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001- 96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de Termo Aditivo foi originado no processo de nº 2020/209880, tendo o seu Contrato Administrativo eletrônico nº 2019/285133 (Originário do convênio) vigente, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS e Portaria GM/MS 395 de 14/03/2019 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que

adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019 e Portaria GM/MS nº 1.964, de 18/07/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo do valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.964, de 18/07/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2020/209880, por meio do Ofício nº 09/2020-HGB de 26/02/2020 e de seu plano de trabalho aprovado no âmbito da DDA/SS/SESPA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0349008110, Ação: 260379.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o **Plano de Trabalho**, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, sendo vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o pagamento de pessoal e encargos sociais, em observação ao Art. 2º, inciso II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O monitoramento e avaliação objeto deste instrumento deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Avaliação da Contratualização do Convênio nº 03/2019 na qual pertence ao **4º Centro Regional de Saúde**, de acordo com a Portaria nº 56, publicada no DOE nº 34.326 de 27 de agosto de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, conforme art. 6º da Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019.

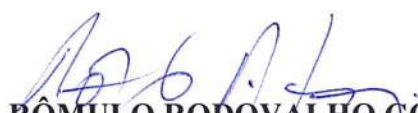
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do presente instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, 10 de dezembro de 2020.



RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DO HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Valor de Acréscimo: R\$3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais)
 Dotação Orçamentária: 7684, Elemento de despesa: 335043, Fonte: 0186008572/0101/0149/0349
 Contratado: PRÓ-SAÚDE- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.
 Endereço: Rod PA 150 S/N Altura do KM 7 CEP: 68.506-670 Cidade Nova Marabá- Marabá/PA
 Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 611180

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/SESPA/2020.**

PROCESSO Nº: 2020/60427.
 OBJETO: Demanda Judicial com Pedido de Antecipação de Tutela de Urgência – Processo Judicial nº 0800009-20.2019.8.14.0123, para aquisição de CURATIVOS INDUSTRIAIS, MATERIAIS TÉCNICOS E SUPLEMENTO ALIMENTAR, ao paciente de Epidermólise Bolhosa Distrófica N. E. S. M.
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CNPJ: 05.054.929/0001-17.
 CONTRATADO: JJR VIANA EIRELI – EPP.
 CNPJ: 41.480.591/0001-29.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.
 VALOR: R\$ 227.496,60 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.
 FONTE: 0103.
 Belém (Pá), 01 de Dezembro de 2020.
 RÔMULO RODOVALHO GOMES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 611109

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019**

Processo Administrativo eletrônico original 2019/285133
 Processo Administrativo eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/209880
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo do valor de R\$ 500.000,00 referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.964, de 18/07/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2020/209880, por meio do Ofício nº 09/2020-HGB de 26/02/2020 e de seu plano de trabalho aprovado no âmbito da DDA/SS/SESPA
 Data da assinatura: 10/12/2020
 Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0349008110, Ação: 260379.
 Conveniente: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 610752

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº 1121/15.10.2020, publicada no DOE Nº.34.375/16.10.2020, referente à servidora FLAVIA SILVA DE SOUZA, nº.57190683-1, o PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 03.11.2020 A 02.12.2020.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 09.11.2020 A 08.12.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.12.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES NO DOE Nº 34.429/08.12.2020

PORTARIA Nº 1436 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,
 CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/1044179

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 10.12.2020, o período de gozo das férias da servidora CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, Id. Funcional nº 5177294-1 ocupante do cargo de Advogado, lotada no Gabinete do Secretário, concedidas através da PORTARIA Nº1187/10.11.2020, publicada no DOE nº34.401/11.11.2020
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 1437 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,
 CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2020/1044179

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 10.12.2020, o período de gozo das férias da servidora CLEBIA KAARINA NASCIMENTO DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5919989-1 ocupante do cargo de Coordenador de Grupo de Trabalho, lotada no Gabinete do Secretário, concedidas através da PORTARIA Nº1187/10.11.2020, publicada no DOE nº34.401/11.11.2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10.12.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 610763

PORTARIA COLETIVA N.º 1281 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ DGTEs, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/ 03.04.96,

R E S O L V E:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESP, abaixo relacionados, para o mês de JANEIRO 2021.

MATRICULA	SERVIDORES	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
57190553-1	ADALGISA KALLY COUTINHO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
2009404-1	ADELIA NOGUEIRA SOUSA DOS REMÉDIOS	2018/2019	03/01/2021 a 01/02/2021
5950212-1	ADHEMAR JUNIOR SILVA DA COSTA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5906384-1	ADNAM CHAGAS DA SILVA	23/01/2020 a 22/07/2020	11/01/2021 a 30/01/2021
57207323-1	ADNILSON COUTINHO PEREIRA	2019/2020	15/01/2021 a 13/02/2021
54191660-1	ADRIANA DA ROCHA GONÇALVES DA CRUZ	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57197575-1	ADRIANA DANIELLE SILVA SENA DOS SANTOS	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54188945-5	ADRIANA DE SOUSA MONTEIRO	2020/2021	11/01/2021 a 09/02/2021
57205665-1	ADRIANA SANTOS DE ALBUQUERQUE	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
57232606-1	ADRIANO LUIZ LEAO PEREIRA	2019/2020	15/01/2021 a 13/02/2021
115452-1	ADRIANO NUNES DA SILVA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5596823-1	AFONSO NAZARENO ARAUJO DA CRUZ	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57193932-1	AFONSO SANTOS VILHENA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57206955-1	ALANA MARTA ANDRADE DA COSTA	2019/2020	18/01/2021 a 16/02/2021
54194028-1	ALESSANDRA BORGES MOREIRA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54189834-1	ALINE CRISTINA ISSE DE ANDRADE	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5722772-2	ALKINDAR ALVARENGA OLIVEIRA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57234419-1	ALLANA LUIZA GONÇALVES DE PINHO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5472288-3	ALMIELIA SOUZA DE ARAUJO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
83011-1	ALMIR DA FONSECA MARINHO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57234416-1	ALTAIR CANDIDO DA SILVA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54188121-2	AMANDA MARIA DE LIMA SIMÕES	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54190755-1	AMILCAR ALFREDO CORTES BRIZUELA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
3157210-1	ANA CARMEN ATAÍDE SIQUEIRA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54190002-1	ANA CLAUDIA PALHETA SILVA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
724343-1	ANA CRISTINA CARVALHO DOS ANJOS	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
112380-1	ANA MARIA LIMA DO CARMO	2019/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
5861705-3	ANA PATRICIA DA GAMA BITTENCOURT	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57190463-1	ANA PAULA GONÇALVES CERVEIRA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57190971-1	ANA PAULA MELO FERREIRA	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
5949464-1	ANAVALERIA SOUZA CHAGAS RODRIGUES	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54190552-1	ANDERSON RICARDO PINHO LIMA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
55587831-1	ANDRE LUIS RIBEIRO RIBEIRO	08/09/2019 a 07/03/2020	02/01/2021 a 21/01/2021
57191016-3	ANDREA DA SILVA GONÇALVES	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
54189248-2	ANDREA FERREIRA SILVEIRA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57191596-2	ANDREZA CRISTINA RIBEIRO DIAS	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57190538-1	ANDREZA DA SILVA ROCHA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54190083-1	ANGELA CRISTINA PASSOS HAGMANN DE FIGUEIREDO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5150647-1	ANGELA DOS SANTOS SOUSA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5793629-1	ANGELICA MOURAO SEABRA	2020/2021	27/01/2021 a 25/02/2021
54181006-2	ANGELO SAVIO DE OLIVEIRA CALDERARO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5896306-1	ANTONIA CECILIA DE SOUZA LIMA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57194198-1	ANTONIA DO SOCORRO GOMES DE PAULA	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
57232477-1	ANTONIA KEILA TEIXEIRA DE ANDRADES	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
54192646-3	ANTONIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
57207394-1	ANTONIA SOLANGE SANTOS DE AGUIAR	2018/2019	15/01/2021 a 13/02/2021
5913118-1	ANTONILDE MARCELINA ARRUDA DE SA	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
5149215-6	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	2019/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
55587442-1	ANTONIO CARLOS LIMA	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5143365-2	ANTONIO CARLOS NAZARE MONTEIRO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57206634-1	ANTONIO DA PAZ RODRIGUES	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
57206704-1	ANTONIO ISMAEL BARROS DO CARMO	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
5897291-1	ANTONIO JOSE ARRUDA FREITAS JUNIOR	2020/2021	11/01/2021 a 09/02/2021
5896753-1	ANTONIO PAULO ASSUNÇÃO SILVA	2020/2021	06/01/2021 a 04/02/2021
5674182-2	ANTONIO SERGIO DA SILVA GASPAS	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
85324-1	ANTONIO SILVIO GAMA DOS SANTOS	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo Administrativo eletrônico original nº 2019/285133

Processo Administrativo eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/283298

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS) MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, o **Sr. RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apto nº 1305, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade de caráter beneficente de assistência social à saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de Termo Aditivo foi originado no processo de nº 2020/283298, tendo o seu Contrato Administrativo eletrônico nº 2019/285133 (Originário do convênio) vigente, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS e **Portaria GM/MS nº 488 de 23/03/2020** que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências

do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, **Portaria GM/MS nº 545 de 23/03/2020** que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 488 e **Portaria nº 650 de 01/04/2020**, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de valor referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria nº 650 de 01/04/2020 que habilita o ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2020/283298, por meio do Ofício nº 028/2020-HGB de 06/04/2020 de 06/04/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, no montante de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, com Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 7149008545/ 7349008545, Ação: 260379.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o **Plano de Trabalho**, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, **sendo vedada** a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o pagamento de pessoal e encargos sociais, em observação ao Art. 2º, inciso II da Portaria nº 488 de 23/03/20.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2019, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O monitoramento e avaliação objeto deste instrumento deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Avaliação da Contratualização do Convênio nº 03/2019 na qual pertence ao **4º Centro Regional de Saúde**, de acordo com a Portaria nº 56, publicada no DOE nº 34.326 de 27 de agosto de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, conforme art. 6º da Portaria GM/MS nº 395, de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do presente instrumento, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

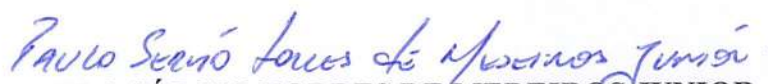
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 18 de dezembro de 2020.



RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JORDANA DE ALMEIDA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 57208617/1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Reabilitação - psicossocial, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 01 de dezembro de 2020 a 29 de maio de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18.12.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1.455 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 8071;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARILDA ESTUMANO POMPEU, Id. Funcional nº 57234870/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Regional - Tucuruí, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 07 de dezembro de 2020 a 04 de junho de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18.12.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 613389

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 146 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 1.835/2017;

CONSIDERANDO o teor da Cláusula Décima do Termo de Fomento nº. 06/2020, celebrado entre o Estado do Pará, através da SESP e o Instituto Saúde e Sustentabilidade Ercília Nicodemos, e os autos do processo nº 2020/582915;

RESOLVE: I – Designar como Gestor Titular da Parceria o servidor DIEGO BARATA RODRIGUES, matrícula nº 57206405, e como Gestor Substituto, o servidor JOSÉ EDUARDO DIAS COSTA, matrícula nº 54190791-1, lotados no DOASGE/DDRA/SESPA, para monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Parceria constante no Termo de Fomento nº 06/2020, bem como a elaboração de Relatório Técnico nos moldes art. 59 da Lei 13.019/2014, assim como seu devido Parecer Técnico Conclusivo, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei;

II – Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, as servidoras TATIANA CARDOSO VIANA DE MACEDO, matrícula nº 5956266/1 e ANA ROSA PEIXOTO MENDONÇA, matrícula nº 57195344/2, lotadas no DOASGE/DDRA/SESPA, para monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento do objeto da Parceria, bem como a elaboração de Relatório Técnico nos moldes do art. 59 da Lei 13.019/2014, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 613524

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º termo Aditivo ao CONT. nº. 024/SESPA/2017.****Processo nº 2016/355020**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2017.

valor mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 908238; Natureza de Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 0103.

Data da assinatura- 17/12/2020.

VIGÊNCIA: 18/12/2020 a 17/12/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 024/SESPA/2017, não alteradas por este instrumento.

CONTRATADA: EMPRESA E B CARDOSO EIRELI
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 613310

2º termo Aditivo ao CONT. nº. 069/2020.**Processo nº 2017/160453**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 069/2020 por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 19/12/2020 a 18/12/2021.

Data da assinatura- 18/12/2020.

DOTAÇÃO: Funcional: 908338 / 908288, Elemento de despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 0103002156.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 069/2020, não alteradas por este instrumento.

CONTRATADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa.

Protocolo: 613348

CONVÊNIO**Termo de Fomento nº 06/2020 -****Processo nº 2020/582915**

Objeto: repasse de recursos oriundos da Emenda Parlamentar 20EMEN00136- Ofício nº 1909/2020-CCG apresentado pela Casa Civil direcionado ao Instituto Saúde e Sustentabilidade Ercília Nicodemos - ISSEN, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros pela SESP à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, para propiciar a execução do Projeto "Saúde na Comunidade I".

Data de Assinatura: 17/12/2020

Vigência: 17/12/2020 a 16/03/2021

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 908288; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.

Valor Total: R\$ 737.345,88 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Valor Concedente: R\$ 737.345,88 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Valor Contrapartida: contrapartida em bens e serviços.

Beneficiário ente Público: Instituto Saúde e Sustentabilidade Ercília Nicodemos - ISSEN.

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESP

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa – SESP.

Protocolo: 613509

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019**

Processo Administrativo eletrônico original 2019/285133

Processo Administrativo eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/283298

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de valor referente à despesa de custeio, em conformidade com a PORTARIA Nº 650 de 01/04/2020 que habilita o ente portador do CNES nº 2678756 a receber a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2020/283298, por meio do Ofício nº 028/2020-HGB de 06/04/2020 de 06/04/2020.

Data da assinatura: 18/12/2020

Valor Global: R\$1.500.000,00

Dotação Orçamentária: 908878, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 7149008545/7349008545, Ação: 260379.

Conveniente: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 613294

SUPRIMENTO DE FUNDO**Portaria nº 103, de 23 de Novembro de 2020.**

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicada no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem Bancária, visto que se destinam ao pagamento de despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação da unidade.

CONCEDER, o prazo de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da emissão da ordem bancária, para encaminhamento de Prestação de Contas, sendo que após esse período, estará o servidor impedido de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeito a Tomada de Contas Especial a ser promovida pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARMANDO DOS SANTOS MIRANDA JÚNIOR/ gerente de Almoxarifado / 572350612 / 723.079432-34

NOME DO SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / C.P.F

TOTAL DA DESPESA R\$ 4.400,00

908338 260688 339030 (Material de Consumo) 0103000000 R\$ 4.400,00

DOTAÇÃO / AÇÃO / ELEMENTO DE DESPESA / FONTE / VALORES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Ordenador de despesa

PORTARIA Nº 335, de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 612334

Portaria nº 101, de 12 de Novembro de 2020.

O (a) Ordenador (a) de Despesa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e tendo em vista as instruções contidas no DECRETO Nº 1.180/08, Artigo 3º, Parágrafo 1º, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor (a) abaixo, Suprimento de Fundos para ser aplicada no período de 30 (trinta dias), contados a partir da emissão da Ordem

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/317850

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E O HOSPITAL GERAL DE
BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS)
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 513.501.902-25 e RG nº 27039 Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o **HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS**, entidade de caráter beneficente de assistência social à saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal, o **PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-SSP/PA, doravante denominado **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/317850, e tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de

hospitais no âmbito do SUS; Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Decreto nº 768, de 20 de maio de 2020 que altera o Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020; Portaria Conjunta nº 170/2020, de 08 de abril de 2020, que Estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, nas contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual nº 609, de 2020; Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19; Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, que Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020; Resolução CIB-SUS/PA nº 17, de 17 de março de 2021, que aprovou os leitos clínicos, leitos de Terapia Intensiva e de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 nos Serviços de Assistência Hospitalar no Estado do Pará, para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, sob gestão municipal e estadual, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo dispõe sobre a necessidade de transformação de leitos clínicos gerais do Hospital Geral de Bragança em leitos exclusivos para pacientes acometidos pela COVID-19 pelo período de 60 dias, considerando o aumento dos casos em todo o Estado do Pará e a fragilidade assistencial na Região do Rio Caetés.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Hospital fica isento da cobrança de metas do Convênio nº 03/2019 e sem qualquer impacto financeiro pelo referido período. Contudo, não desobriga o Hospital de apresentar produção de serviços e nem desobriga a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de produzir o Relatório de Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para o cumprimento do objeto, o Hospital passará a dispor de 30 (trinta) leitos clínicos COVID-19, pelo período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo aditivo será de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, bem como dos Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Convênio nº 03/2019 foi designada por meio da Portaria nº 56, de agosto de 2020 (DOE nº 34.326 de 27/08/2020) sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 27 de abril de 2021.

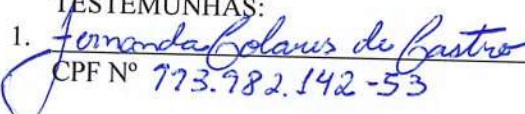

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

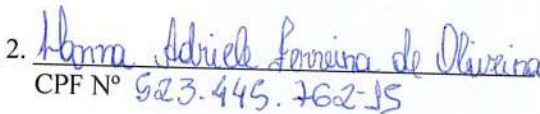
PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS JUNIOR:84812389291

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS JUNIOR:84812389291

PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 773.982.142-53

2. 
CPF Nº 923.445.762-15

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

Nº DO INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 06/2019.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA, CNPJ nº 05.320.403/0001-31, CNES nº 2678403.
BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Art. 136, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: alteração do nº da Ação e da Fonte de Recurso do Termo Aditivo, para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 0349008569; Ação: 263894. Belém, 28 de abril de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 649689

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/317850

Objeto: O presente Termo Aditivo dispõe sobre a necessidade de transformação de leitos clínicos gerais do Hospital Geral de Bragança em leitos exclusivos para pacientes acometidos pela COVID-19 pelo período de 60 dias, considerando o aumento dos casos em todo o Estado do Pará e a fragilidade assistencial na Região do Rio Caetés.

Data da assinatura: 27/04/2021

Vigência: 27/04/2021 à 25/06/2021

Conveniente: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 650024

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019

Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/139031

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro em caráter excepcional no valor de no valor de R\$54.857,74 ao Hospital Santo Antônio Maria Zaccaria, de acordo com a Portaria nº 2.624/GM/MS de 28 de setembro de 2020, que Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico.

Data da assinatura: 28/04/2021

Dotção Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0349008851; Ação: 260209.

Conveniente: HOSPITAL SANTO ANTÔNIO MARIA ZACCARIA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 650009

DIÁRIA

PORTARIA Nº 700 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 3 diárias e meia VALOR: R\$ 830,83

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PERÍODO: DE 04/05/2021 A 07/05/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

55586822/1 / ANTONIO JOSÉ SOUZA SARDINHA / 330.164.882-72

OBJETIVO: CONDUZIR A TÉCNICA DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES LARISSE MARIONOR SANTANA DE OLIVEIRA MENDES A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, INSUMOS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA REDE DE FRIOS DOS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA - 4º CRS E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - 5º CRS.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 701 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: MARABÁ

PERÍODO: DE 10/05/2021 A 14/05/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

084824-011 / GESSÉ COSTA DOS SANTOS / 042.379.192-34

OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, INSUMOS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - 11º CRS A SER CONDUZIDO PELO MOTORISTA DO DSG IVAN SANTOS DA SILVA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 702 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: MARABÁ

PERÍODO: DE 10/05/2021 A 14/05/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

555891542 / IVAN SANTOS DA SILVA / 184.088.502-53

OBJETIVO: CONDUZIR O TÉCNICO DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES GESSÉ COSTA DOS SANTOS A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, INSUMOS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO NA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - 11º CRS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 703 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: meia diária VALOR: R\$ 118,69

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CAPANEMA

PERÍODO: DE 18/03/2021 A 18/03/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

54190623-1 / RUI ANDERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA / 701.650.252-04
OBJETIVO: CONDUZIR A SERVIDORA QUE FARÁ A FISCALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 NOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO 4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 704 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TRACUATEUA

PERÍODO: DE 12/04/2021 A 16/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

5957988 / SARAH TOSTA SANABRIA / 031.565.992-04

OBJETIVO: DESENVOLVER MONITORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE E NO SINAN NET PARA O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA NO 4º CRS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 705 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TRACUATEUA

PERÍODO: DE 12/04/2021 A 16/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

571735992 / REGINALDO BARATA DE ALMEIDA / 781.662.412-34

OBJETIVO: DAR APOIO À TÉCNICA QUE IRÁ DESENVOLVER MONITORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE E NO SINAN NET PARA O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA NO 4º CRS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 706 de 24 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 4 diárias e meia VALOR: R\$ 1.068,21

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: TRACUATEUA

PERÍODO: DE 12/04/2021 A 16/04/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

57174830/1 / FÁBIO JUNIOR SILVA / 703.222.442-34

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS QUE IRÃO DESENVOLVER MONITORAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE E NO SINAN NET PARA O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA NO 4º CRS.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 707 de 16 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias VALOR: R\$ 334,10

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

PERÍODO: DE 16/03/2021 A 17/03/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

/ JESSICA SOUSA DOS SANTOS / 008.191.922-01

OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DA 7ª ENTREGA DA 1ª FASE / CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 NA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, COM PARADA NA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ ONDE REALIZARÁ AS MESMAS ATIVIDADES A SER CONDUZIDA PELO MOTORISTA DO DSG EDVAN LAURINHO BARBOSA.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 708 de 16 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 356,07

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: CASTANHAL, DESTINO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PERÍODO: DE 18/03/2021 A 19/03/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

/ JESSICA SOUSA DOS SANTOS / 008.191.922-01

OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DA 7ª ENTREGA / 1ª FASE DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 NA REDE DE FRIOS DOS MUNICÍPIOS DE CAPANEMA E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ A SER CONDUZIDA PELO MOTORISTA DO DSG EDVAN LAURINHO BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 709 de 16 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 diárias VALOR: R\$ 334,10

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELÉM, DESTINO: CASTANHAL

PERÍODO: DE 16/03/2021 A 17/03/2021

MATRÍCULA / NOME / CPF

571732831 / EDVAN LAURINHO BARBOSA / 301.957.642-34

OBJETIVO: CONDUZIR A TÉCNICA DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES JESSICA SOUSA DOS SANTOS A FIM DE REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DA 7ª ENTREGA DA 1ª FASE DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 NA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL COM PARADA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ PARA REALIZAR AS MESMAS ATIVIDADES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

PORTARIA Nº 710 de 16 de Março de 2021

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 diária e meia VALOR: R\$ 356,07

FONTE: FES - SUS/FUNDO A FUNDO

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 2021/322943

**9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 03/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA
(ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS)
MEDIANTE AS CLÁUSULAS
ABAIXO.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Sr. ROMULO RODOVALHO GOMES, brasileiro, inscrito no CPF nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONDECENTE e o HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS, entidade de caráter beneficente de assistência social à saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.245/0001-96, com sede na Avenida Nazeazeno Ferreira, 500, Centro, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678756, neste ato representado por seu representante legal, o PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 848.123.892-91 e RG nº 4778621-SSP/PA, doravante denominado CONVENENTE resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no **Processo nº 2021/322943**, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Cláusula Sexta do Convênio nº 03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1- A repactuação de metas do Documento Descritivo, que é parte integrante e indissociável ao Convênio nº 03/2019, conforme prevê a Cláusula Sexta do instrumento. Passando assim o valor mensal para R\$ 1.067.451,81 (hum milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), que corresponde a soma mensal do orçamento pós-fixado de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais) e a soma mensal do orçamento pré-fixado de R\$ 1.033.911,81 (hum milhão, trinta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor anual em R\$ 12.809.421,70 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos), que corresponde a soma anual do orçamento pós-fixado de R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e a soma anual do orçamento pré-fixado de R\$ 12.406.941,70 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PAULO SÉRGIO
TORRES DE
MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

Assinado de forma
digital por PAULO
SÉRGIO TORRES DE
MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

II- Renovação do Documento Descritivo constante em ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo, a CONCEDENTE dispõe de recurso alocado no Fundo Estadual de Saúde na seguinte programação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0103; Ação: 260209; R\$ 282.958,15.

Fonte de Recurso: 0149001609; Ação: 260209; R\$ 593.529,80.

Fonte de Recurso: 0149003022; Ação: 260355; R\$ 105.090,00.

Fonte de Recurso: 0149003165; Ação: 260208; R\$ 77.562,00.

Fonte de Recurso: 0149006960; Ação: 260209; R\$ 8.311,86.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio original, bem como dos Termos Aditivos não alteradas por este instrumento as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 03/2019 sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do presente Termo Aditivo.

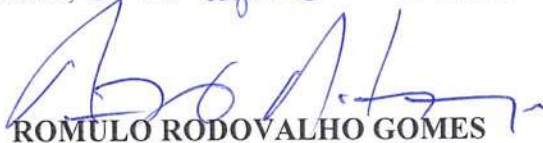
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado pela SESP, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 17 de agosto de 2021.



ROMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS JUNIOR:84812389291

PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. Fernando Góes de Bastos 2. Taiana R Sausa Couto
CPF 993.982.142-53 CPF 929.381.322-04

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019 CELEBRADO ENTRE A SESPA E O HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

ANEXO DOCUMENTO DESCRITIVO

**PERIODO DE VIGÊNCIA:
SETEMBRO DE 2021 À AGOSTO DE 2023**

BRAGANÇA - PARÁ



PAULO SERGIO
TORRES DE MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
TORRES DE MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

I. IDENTIFICAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA		CNPJ: 07.981.245/0001-96 CNES: 2678756	
Endereço: Avenida Nazeazeno Ferreira, nº 500 – Bairro: Centro			
Cidade: Bragança	UF: Pará	CEP: 68.600-000	Telefone: (91)3425-2162
Responsável Legal: Paulo Sérgio Torres de Medeiros Júnior		CPF: 848.123.892-91	
Cargo: Diretor Geral		Função: Diretor	
Endereço: Avenida Nazeazeno Ferreira, nº 500 – Bairro: Centro		CEP: 68.600-000	
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
Tipo de Estabelecimento	☒ Geral		☐ Especializado
Natureza	☐ Público	☒ Filantrópico	☐ Privado
Número de Leitos	Geral: 136		SUS: 118
Serviço de Urgência e Emergência	☒ Sim		☐ Não
Demanda	☒ Espontânea		☒ Referenciada
Serviço de Maternidade	☒ Sim	☐ Não:	Se sim, habilitado em GAR: ☒ Sim ☐ Não
Habilitação em Alta Complexidade	☐ Sim	☒ Não	Qual (is):
Número de Leitos de UTI Tipo II	☐ Adulto:	☐ Pediátrico:	☐ Neonatal:
Número de Leitos de UCI	Neonatal Convencional: 10		
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	☒ Sim	☐ Não	Qual (is): Rede de Urgência e Rede Cegonha

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Documento Descritivo é termo integrante do **CONVÊNIO Nº 003/2019**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e o Hospital Geral de Bragança, tem como objetivo atualizar seu conteúdo e renovar sua vigência, conforme previsto na Legislação Vigente.

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei 8142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Portaria GM/MS nº 1459 de 24/06/2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
- Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Portaria nº 2.351 de 5/10/2011 que altera Portaria GM/MS nº 1.459, de 24/06/2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
- Portaria nº 3.061, de 21/12/2011 que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Pará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- Portaria GM/MS nº 930, de 10 de maio de 2011 que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que instituiu a Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Portaria GM/MS nº 2395 de 11/10/2011 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Resolução CIB-SUS-PARÁ Nº 40, de 23/02/2012 Pactuar a alocação de recursos financeiros definidos pela Portaria nº 3.061/2011 referentes ao custeio das Unidades Neonatais do Estado do Pará;
- Portaria GM/MS nº 1.649, de 02/08/2012 que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Pará e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- Portaria GM/MS nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013 que altera, acresce e revoga dispositivos da portaria GM/MS nº 930, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 3.390, de 30/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde - SUS e a forma de contratualização e os incentivos financeiros, e demais normas congêneres;



- Portaria GM/MS nº 3410, de 30/12/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
- Portaria GM/MS nº 3166, de 20/12/2013 Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;
- Portaria GM/MS nº 596 de 20/05/2016 que habilitou 6 leitos de UCINco do Hospital Geral de Bragança
- Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria GM/MS nº 12 de 03/01/2017 que habilitou 4 leitos de UCINco do Hospital Geral de Bragança e alocou recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no município de Bragança;
- Portaria GM/MS nº1195 de 11/07/2017 que habilitou o Hospital Geral de Bragança como referência hospitalar na atenção à saúde em Gestação de Alto Risco, tipo I;
- Portaria GM/MS nº2213 de 20/07/2018 que habilitou o Componente Parto e Nascimento do Hospital Bragança.
- Portaria GM/MS nº 395, de 16 de fevereiro de 2017 que defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação VT Medeiros, com sede em Bragança (PA);

III. SÃO EIXOS DESTE DOCUMENTO DESCRITIVO:

EIXO I - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento estabelecido no instrumento formal de contratualização;

EIXO II - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;

EIXO III - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

EIXO IV - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços

contratualizados;

EIXO V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

EIXO VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, e

EIXO VII - A forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas equalitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

IV. DETALHAMENTO DOS EIXOS

1. EIXO I - Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização.

1.1. ESTRUTURA FÍSICA			
a) SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:			
INSTALAÇÃO		QUANTITATIVO CONTRATADO	
Leitos de observação		03	
Sala de acolhimento com classificação de risco		01	
Sala de Estabilização		01	
Consultórios médicos		01	
Sala de higienização		01	
Sala pequena cirurgia/curativos/ gesso		01	
Sala de Nebulização		01	
Sala de Enfermagem (posto de Enfermagem)		01	
b) SERVIÇO AMBULATORIAL:			
INSTALAÇÃO		QUANTIDADE DE SALAS	
		EXISTENTE	SUS
Consultórios para Clínicas Básicas (Clínica Médica, Clínica Cirúrgica clínica Pediátrica, e clínica Obstétrica)		04	04
Consultórios para Clínicas especializadas: Ginecologia e Anestesiologia		01	01
Outros consultórios (Serviço Social, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Fonoaudiologia)		06	06
Sala de procedimentos de Fisioterapia		04	04
Sala de procedimentos de Fonoaudiologia		01	01
c) SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO – SADT:			
ÁREA	ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE DE SALAS	
		Próprio	Terceirizado
Laboratório	Patologia e Análises Clínicas	04	
	Anatomopatológico (contratoxterceirizado)		x

Serviço de Imagem e Métodos Gráficos	Serviços de apoio diagnóstico por imagem (Raio-x digital)	01	
	Serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos (ECG).	01	
	Tomografia computadorizada	01	

d) SERVIÇOS DE CIRURGIA

INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS		LEITOS/MESA	
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS
Sala de cirurgia	02	02	00	00
Sala de curetagem	01	01	01	01
Sala de parto normal	01	01	01	01
Sala de pré-parto	01	01	03	03

e) SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Leitos por Especialidade:

CLÍNICA	Especialidades	CAPACIDADE		LEITOS		
		Instalada	Operacional	Não SUS	SUS	% SUS
Médica	Geral	31	31	05	26	84
	Geral - leitos de retaguarda - RUE	12	12	00	12	100
	Isolamento	01	01	00	01	100
Pediátrica	Pediatria clínica	30	30	03	27	90
	Pediatria cirúrgica	05	05	02	03	60
Cirúrgica	Geral	15	15	02	13	87
Obstétrica	Obstetrícia Clínica	23	23	02	21	90
	Obstetrícia Cirúrgica	08	08	02	06	75
SUBTOTAL		125	125	16	109	87

f) SERVIÇO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – Leitos Complementares:

TIPO	Instalado	Operacional	Não SUS	SUS	% SUS
UCI Neonatal Convencional	10	10	00	10	100
Isolamento	01	01	00	01	100%
SUBTOTAL	11	11	00	10	100

1.2. ESTRUTURA TECNOLÓGICA:

Equipamento de Diagnóstico por imagem	ESPECIFICIDADE	EXISTENTE SUS
	Raios-X em até 300 a 500 MA	01
Equipamentos Hospitalares	Ultrassom Convencional	01
	Tomógrafo	01
	Berço aquecido	02
	Bomba de infusão	30
	Desfibrilador/carro de parada	02



	Equipamento de fototerapia	03
	Incubadora	05
	Incubadora de transporte	01
	Reanimador pulmonar/AMBU	14
	Monitor ECG	14
	CPAP Nasal	01
	Respirador/ventilador	02
	Radiômetro	01
Equipamento Laboratorial	Autoclaves verticais 60 litros	01
Equipamento CME	Autoclaves 125 litros	02
Equipamentos por Métodos Gráficos	Eletrocardiógrafo	01
	Eletrocardiotocógrafo	01
	Sonar obstétrico	02
Outros Equipamentos	Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	02
	Aparelho de Neuroestimulação elétrica transcutânea (TENS)	05
	Aparelho de anestesia	01

1.3. RECURSOS HUMANOS

a) PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE:

CATEGORIA	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	Celetista	48	36
Técnico em Patologia Clínica		05	36
Técnico em Radiologia e Imagem		02	20
Técnico em Segurança do Trabalho		01	20
Auxiliar de Laboratório de análises clínicas		01	36
Outros Profissionais (apoio)	Celetista	53	36
SUBTOTAL		109	

b) PROFISSIONAIS COM NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Assistente Social		Celetista	02	36
Psicólogo		Celetista	01	36
Enfermeiro		Celetista	11	36
Enfermeiro		Celetista	04	36
Enfermeiro		Celetista	01	40
Enfermeiro CCIH		Celetista	01	40
Farmacêutico	Bioquímico	Celetista	02	36
Fisioterapeuta		Celetista	04	36
Fonoaudiólogo		Celetista	02	36
Nutricionista		Celetista	01	36
Médico	Anestesiologista	Autônomo	04	Regime de plantão
Médico	Cirurgião Geral	Autônomo	03	Regime de plantão
Médico	Pediatra	Autônomo	04	Regime de plantão

Médico	Gineco-obstetra	Autônomo	03	Regime de plantão
Médico	Clínico Geral	Autônomo	06	Regime de plantão
SUBTOTAL			46	
TOTAL GERAL			155	

2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

2.1 - Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

- Serviço Ambulatorial;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Serviço de Vigilância Epidemiológica;
- Internação nas Clínicas Médica, Cirurgia Geral, Pediatria Clínica e Cirúrgica, Obstetrícia Clínica e Cirúrgica.
- Porta aberta para Obstetrícia e Clínica Médica Baixa e Média Complexidade.
- Serviço de Oncologia ambulatorial, implantação a ser concluída até setembro de 2021.

2.2 - Serviços Especializados de Assistência a Saúde com Classificação:

Código:	Serviço de Saúde	Classificação:
107 - 004	Serviço de Atenção A Saúde Auditiva	Diagnostico em Audiologia/Otologia
112 - 002	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento.	Acompanhamento do Pré-Natal de Alto Risco
112 - 003		Parto em Gestação de Risco I Habitual
112 - 001		Acompanhamento do Pré-Natal de Risco Habitual
112 - 004		Parto em Gestação de Alto Risco I
Código:	Serviço de Saúde	Classificação:
120 - 001	Serviço de Diagnostico por Anatomia Patológica e/ou	Exames Anatomopatológicos
121 - 001	Serviço de Diagnostico por Imagem	Radiologia
121 - 002	Serviço de Diagnostico por Imagem	Ultrasonografia
145 - 006	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hormonais
145 - 009		Exames Microbiológicos
145 - 005		Exames de Uroanálise
145 - 004		Exames Coprológicos
145 - 003		Exames Sorológicos e Imunológicos
145 - 002		Exames Hematológicos e Hemostasia

145 - 001		Exames Bioquímicos
145 - 010		Exames em outros Líquidos Biológicos
145 - 011		Exames de Genética
145 - 013		Exames Imunohematológicos
122 - 003	Serviço de Diagnóstico por	
122 - 001	Métodos Gráficos Dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico
126 - 004		Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumofuncional
126 - 005	Serviço de Fisioterapia	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esquelética
126 - 007		Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia
140 - 008		Porta aberta para cirurgia geral e obstetrícia
		Pronto Atendimento Obstétrico
140 - 007	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento em urgência e emergência
140 - 004		Estabilização de Paciente Crítico/Grave

2.3 - Ações e Serviço da área de Gestão:

- a) Ouvidoria (em processo de Implantação a ser concluído em julho de 2021);
- b) Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal (em processo de Implantação a ser concluído em julho de 2021);
- c) Núcleo de Segurança do Paciente (em processo de Implantação a ser concluído em setembro de 2021);
- d) Núcleo Interno de Regulação (NIR);
- e) Funcionamento regular das Comissões:
 - ✓ Controle de Infecção Hospitalar;
 - ✓ Comissão de revisão e análise de Prontuário;
 - ✓ Comissão de revisão e análise de Óbito;
 - ✓ Serviço de Documentação Médica e Estatística;
 - ✓ Comissão de ética de Enfermagem;

3. EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas, e EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho, serão avaliados com base na produção aprovada dos sistemas SIA/SUS E SIHD (com exceção dos serviços pendentes ou não habilitados):

3.1 - METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO – RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS:

3.1.1. MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL: MAC

Indicador de Avaliação	Grupo/Subgrupo	Metas quantitativas contratualizadas e valor Financeiro para 100% de execução			
		Mensal	Valor R\$ Mensal	Anual	Valor R\$ Anual
Percentual de procedimento ofertado	0202 – Proc. com Finalidade Diagnóstica Laboratorial	6.398	21.497,28	76.776	257.967,36
	0204 – Proc. com Finalidade Diagnóstica por Radiologia	300	2.262,00	3.600	27.144,00
	0206 – Proc. com Finalidade Diagnóstica por Tomografia	90	12.476,70	1.080	149.720,40
	0211 – Métodos diagnósticos em especialidades	709	12.762,00	8508	153.144,00
	03010 - Consultas/ atendimentos/ acompanhamentos	1.010	10.847,40	12.120	130.168,80
	0302 – Fisioterapia	2.280	12.312,00	27.360	147.744,00
	0303 – Tratamentos clínicos (outras especialidades)	30	785,40	360	9.424,80
	0400 - Procedimentos Ambulatorial / Cirúrgico	250	5.655,00	3.000	67.860,00
TOTAL AMBULATÓRIO		11.067	78.597,78	132.804	943.173,36

Fonte: SIGTAP/SUS

Nota: Considerando a diferença, dos Recursos Federais em Média Complexidade Ambulatorial: MAC – Procedimentos Ambulatoriais, o custeio será feito através de Recursos Estaduais: Co-financiamento:

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL: MAC	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Procedimentos Ofertados	78.597,78	943.173,36
Recurso Federal	73.859,39	886.312,72
Diferença do valor (Recurso Estadual) - Co-financiamento	4.738,39	56.860,64

3.1.2. MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: MAC

a) Leitos Gerais

Indicador de Avaliação	Especificação	Custo Médio da AIH/2019	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 100% de execução			
			Mensal	Valor R\$	Anual	Valor R\$
Percentual de procedimento ofertado	Internação Clínica Geral	600,62	170	102.105,40	2.040	1.225.264,80
	Internação Pediatria	784,08	113	88.601,04	1.356	1.063.212,48
Porta Aberta baixa/média complexidade	Internação Obstétrica	767,88	200	153.576,00	2.400	1.842.912,00
	Internação Cirurgia Geral	559,66	99	55.406,34	1.188	664.876,08
Subtotal (a)			582	399.688,78	6.984	4.796.265,36

b) Leitos UCINCo	160		17.520,00		210.240,00
Subtotal (b)			17.520,00		210.240,00
TOTAL(a+b)			417.208,78		5.006.505,36

Fonte: sistemadeinformaçãodohospital-compuservice/2019

Nota: Considerando a diferença, dos Recursos Federais em Média Complexidade Hospitalar: MAC – Leitos (Internações), o custeio será feito através de Recursos Estaduais: Co-financiamento:

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL: MAC	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Procedimentos Ofertados em Internações	399.688,78	4.796.265,36
Recurso Federal	347.567,22	4.170.806,64
Diferença do valor (Recurso Estadual) - Co-financiamento	52.121,56	625.458,72

3.2 - METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO INCENTIVO DE REDES ASSISTENCIAIS - RECURSOFEDERAL

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 90% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$Men sal	Qtd	Valor R\$Anu al
3.2.1 - Rede Cegonha						
Percentual de ocupação	*UCI (10 leitos qualificados)	273,75	280	76.650,00	3260	919.800,00
(*) Fonte: Portaria GM/MS nº 3.061, de 21/12/2011 Res. CIB 40 de 23/02/2012. (*) Fonte: Portaria GM/MS nº 2.213, de 20/07/2018 Res. CIB 105 de 11/06/2014.						
3.2.2 - Rede Cegonha						
Percentual de ocupação	*GAR (05 leitos qualificados)	120,00	237	28.440,00	2844	341.280,00
(*) Fonte: Portaria GM/MS nº 1.195 de 11/07/2017 Res. CIB 30 de 23/02/2015.						
(*) Fonte: Portaria GM/MS nº 2.213, de 20/07/2018 Res. CIB 105 de 11/06/2014.						

3.2.3 - Rede de Atenção às Urgências						
Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 85% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual
Percentual de procedimento ofertado	Leitos clínicos de Retaguarda (12 leitos)	258,54	300	77.562,00	3600	930.744,00

Incentivo Pt 2395/11 : nº leitos x 365 x 300 x 0,85 (12x300,00x365x0,85 = 930.750,00)

3.3- METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO – RECURSOS ESTADUAIS:

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 90% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual

3.3.1 - Co-financiamento da Rede Cegonha

Indicador de Avaliação	Tipo	*Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 90% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	UCI (10 Leitos)	56,00	273	15.288,00	3276	183.456,00

Fonte: Res. CIB 40/2012, Estadual 10%, Municipal 10%

3.3.2 - Complementação Diárias 10 leitos de UCI

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 90% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	UCI (10 leitos novos)	70,00	167	11.690,00	2.004	140.280,00

Diária de R\$ 230,00 (Complementação para diária de 350,00 = 350,00-280,00) Portaria 1459/2011

3.3.3 - Financiamento de 10 (dez) leitos GAR

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 90% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	GAR (10 leitos)	120,00	129	15.480,00	1548	185.760,00

Habilitados através da Portaria 1.195 de 11/07/2017 sem aporte de recurso

3.3.4 - Co-financiamento Rede de Atenção às Urgências

Indicador de Avaliação	Tipo	Valor R\$ do Incentivo	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 85% de ocupação			
			Qtd	Valor R\$ Mensal	Qtd	Valor R\$ Anual
Percentual de ocupação	Sala Estabilização (02 leito)	1.166,67	60	70.000,20	720	840.002,40
Fonte/base cálculo: Portaria GM/MS nº 2.338, de 03/10/2011						
Percentual de procedimento ofertado	Leitos clínicos de Retaguarda (12 leitos)	300,00	267	80.100,00	3204	961.200,00

4. EIXO IV - Metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados, e EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho:



4.4.1. INDICADORES ASSISTENCIAS GERAIS

TIPO	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	MET A	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Hospitalar	Taxa de Mortalidade Institucional	3%	<	Relatório da Comissão de Óbitos	≤ 3 = 5 > 3 a 5 = 3 > 5 = 1
Hospitalar	Taxa de Infecção Hospitalar	2%	<	Relatório CCIH	≤ 2 = 5 > 2 a 3,5 = 3 > 3,5 = 1
Hospitalar	Taxa de Infecção por Cirurgia Limpa	2%	<	Relatório CCIH	≤ 1,5 = 5 > 1,5 a 3,5 = 3 > 3,5 = 1
Hospitalar	Taxa de Cesariana	35%	<	SIH	≤ 35 = 5 > 35 a 45 = 4 > 45 a 50 = 3 > 50 = 1
Hospitalar	Taxa de Ocupação de Leitos	85%	>	SIH	≥ 85 = 5 < 85 a 70 = 3 < 70 a 60 = 2 < 60 = 1
Hospitalar	Tempo Médio de Permanência Cirúrgico Geral	03 dias	<	Relatório CER	≤ 3 = 5 > 6 a 8 = 4 > 8 a 10 = 3 > 10 = 1
Hospitalar	Tempo Médio de Permanência por Leitos de Clínica Médica, incluindo leitos de retaguarda RUE.	05 dias	<	Relatório CER	≤ 5 = 5 > 5 a 7 = 4 > 7 a 10 = 3 > 10 = 1
Ambulatorial (análises clínicas)	Tempo médio p liberação de resultados de exames de análises clínicas.	03 dias	>	SISLAB	≥ 3 = 3 > 3 a 5 = 2 > 5 = 1
Ambulatorial (Radiologia)	Tempo médio para liberação de resultados de exames de diagnóstico por imagem (Raio-X)	02 dias	>	SIS	≤ 2 = 3 > 3 a 5 = 2 > 5 = 1
TOTAL DE PONTOS					41



4.2. INDICADORES ASSISTENCIAS DE REDES TEMÁTICAS

TIPO	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META	TENDÊN-CIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Rede Cegonha (UCI Neonatal Convencional)	Taxa de Ocupação Leitos de UCI Neonatal	90%	>	Central de Regulação Estadual	≥ 90 = 2 <90 a 85= 1 <85 a 70= 0
Rede Cegonha (UCI neonatal)	Equipe multiprofissional exigida na UCI Neonatal.	100% composta	>	CNES e Escala de Pessoal	100 = 2 <100 a 90 = 1 <90 a 70 = 0
Rede Cegonha (UCI neonatal)	Percentual de monitor multiparâmetros funcionando: 1 para cada 5 leitos	UCI 100% Equipada e funcionando	>	Relatório da comissão e Engenharia Clínica	100 = 1 50 = 0
Rede Cegonha (UCI neonatal)	Percentual de ressuscitador manual tipo balão auto-inflável com reservatório e válvula e máscaras para prematuros e recém-nascido a termo funcionando: 1 para cada 3 recém-nascidos	UCI 100% Equipada e funcionando	>	Relatório da Comissão e CNES	100 = 3 < 100 a 50 = 2 < 50 a 30= 1 < 30 = 0
Rede Cegonha (UCI neonatal)	Percentual de capacetes/ capuz para oxigênio: 1 para cada 4 leitos	UCI 100% equipada e funcionando	>	Relatório da Comissão e CNES	100 = 2 < 100 a 50 = 1 < 50 = 0
Rede Cegonha (UCI neonatal)	Percentual de oxímetro de pulso: 1 (um) para cada leito	UCI 100% equipada e funcionando	>	Relatório da Comissão e CNES	100 = 2 < 100 a 50 = 1 < 50 = 0
Rede de Atenção às Urgências	Taxa de Regulação dos leitos de retaguarda pelas Centrais de Regulação de Leitos;	100% Regulado	-	Central de Regulação Estadual	100 = 2 < 100 a 50 = 1 < 50 a 30= 0
Rede de Atenção às Urgências	Taxa de ocupação média mínima dos leitos clínicos de retaguarda RUE.	85%	>	Central de Regulação Estadual	100 = 2 < 100 a 50 = 1 < 50 a 30= 0
Rede de Atenção às Urgências	Média de Permanência de internação máxima dos leitos clínicos de retaguarda RUE.	10 dias	<	SIH	≤ 10 = 2 > 11 a 13 = 1 > 14 = 0
Rede de Atenção às Urgências	Percentual de profissionais das equipes multiprofissionais trabalhando de form horizontal, em regime conhecido como "diarista".	100%	>	Escala de serviço das enfermarias com leitos de retaguarda para RUE	100 = 2 < 100 a 50 = 1 < 50 a 30= 0
TOTAL DE PONTOS					20



4.3. INDICADORES DE GESTÃO					
TIPO	IND.DE AVALIAÇÃO	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Humanização	% de Ambiência humanizada	Disponibilização de poltrona/acompanhantes em 100% dos leitos/gestantes, puérperas, crianças e idosos.	>	Enfermaria	100 = 4 <100 a 85 = 3 <85 a 50 = 2 < 50 = 0
Controle Social	Número de relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde apresentados ao CMS	1 Relatório apresentado ao Conselho municipal de Saúde (CMS) por trimestre	>	Ata de reunião do Conselho Municipal de Saúde	Sim = 3 Não = 0
Geral de Gestão	Percentual de Comissões Assessoras em permanente funcionamento	100 % das comissões funcionando	>	Relatórios Mensais das Comissões	100 = 4 <100 a 75 = 3 <75 a 50 = 2
Regulação	Percentual de Internações Hospitalares com acesso Regulado	100%	>	Núcleo Interno de Regulação/Relatório CER	≥ 100 = 2 <100 a 85 = 2 < 85 = 0
	Percentual de Internações em UCI Neonatal c/ acesso Regulado	85%	>	Núcleo Interno de Regulação/Relatório CER	≥ 85 = 1 < 85 = 0
Regulação	Percentual de Consultas Especializadas c/ acesso Regulado	100%	>	Núcleo Interno de Regulação/Relatório CER	≥ 100 = 3 <100 a 85 = 2 < 85 = 0
Regulação	Percentual de Exames Especializados c/ acesso Regulado	100%	>	Núcleo Interno de Regulação/Relatório CER	≥ 100 = 3 <100 a 85 = 2 < 85 = 0
Regulação	Frequência de atualização do CNES.	Mensal	-	SCNES	Sim Não = 3 0
Regulação	Funcionamento regular de Núcleo Interno/Regulação.	Mensal	-	Relatório da Central Estadual de Regulação	Sim = 3 Não = 0
Regulação	Frequência de Alimentação Regular da Agenda de proc. no SISREG.	Alimentação no SISREG até dia 10 do mês anterior ao atendimento.	<	SISREG	Sim = 3 Não = 0
Investigação de Óbitos	Proporção de óbitos maternos e neonatais investigados.	100%	>	Relatório Comissão de óbitos	≥ 100 = 3 <100 a 65 = 2 < 65 a 50 = 1 < 50 = 0
TOTAL DE PONTOS					29

*Responsabilizar-se pela implantação de Núcleo Interno de Regulação - NIR, unidade técnico-administrativa que realizará o gerenciamento dos leitos na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, em interface com a Central Estadual de Regulação com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário. (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde).

O NIR será considerado implantado quando estiver com equipe de referência nomeada institucionalmente e exclusivamente para a atividade de regulação, operante 24hrs durante 7 dias/semana, com plano de ação elaborado e em execução, com indicadores prioritários definidos para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados e atuando em consonância com as diretrizes da Central Estadual de Regulação.

A Equipe de Referência será constituída minimamente de: (1) médico, (1) enfermeiro e (1) operador/assistente social, sendo que nenhum deles poderá exercer atividades assistenciais concomitantemente à atividade de regulação nesta cláusula imposta.

4.4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO					
TIPO	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Educação Permanente em saúde	*Nº de atividades de Educação Permanente p/ trabalhadores	01 capacitação mensal	>	Direção do Hospital	Sim = 5 Não = 0
**Satisfação do Usuário.	Percentual de pacientes e acompanhantes do SUS avaliados.	20% de pacientes avaliados em 24 h de atendimento, uma vez/ mês.	>	Sistema Ouvidoria SUS	≥ 20 = 5 <20 a 15 = 3 < 15 a 10 = 1 ≤ 10 = 0
TOTAL DE PONTOS					10

* comprovada com a apresentação da Programação do Curso e lista de frequência dos participantes.

****O indicador deverá ser medido através de avaliação do nível de satisfação do usuário e acompanhante, realizada pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Contrato (fiscais do contrato), com 20 % dos pacientes e acompanhantes atendidos no ambulatório (radiologia e laboratório), e 20 % dos pacientes internados e acompanhantes (todas as clínicas e UCI), em 24 horas de atendimento, uma vez no mês.**

5. EIXO VI- Recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

5.1 - Quadro de Programação Orçamentária.

QUADRO ORÇAMENTÁRIO		
I- ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
1. Recurso Financeiro de Fonte Estadual		
DESCRIPTIVO	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Internação em GAR (custo AIH)	33.540,00	402.480,00
Subtotal (a)	33.540,00	402.480,00
II- ORÇAMENTO PRÉ FIXADO		

1. Recurso Financeiro de Fonte Federal		
1.1 - Recurso Financeiro de Fonte Federal - Produção		
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial	73.859,39	886.312,72
Média da Prod. de Média Complexidade Hospitalar - Leitos gerais	347.567,22	4.170.806,64
Diárias de Leitos de UCINCo (PT- 12 de 03/01/2017).	17.520,00	210.240,00
Subtotal (b)	438.946,61	5.267.359,36
1.2 – Recurso Financeiro de Fonte Federal – Incentivos		
Rede Cegonha- UCI 6 leitos (Portaria GM/MS nº 3.061, de 21/12/2011 Res. CIB 40 de 23/02/2012.)	45.990,00	551.880,00
Rede Cegonha- UCI 4 leitos (Portaria 2213 de 20 de julho de 2018)	30.660,00	367.920,00
Rede Cegonha- Gestaç�o de Alto Risco, Tipo 1, 5 leitos (Portaria 2213 de 20 de julho de 2018)	28.440,00	341.280,00
Rede de Atenç�o �s Urg�ncias – 12 leitos cl�nicos (Portaria MS/GM n� 1.600/2011, Pt. 1.649/2012). Res. CIB/SUS-PA n� 90.	77.562,00	930.744,00
Incentivo a Qualificaç�o da Gest�o Hospitalar – IGH (Portaria GM/MS n� 1081 de 28/04/2017)	154.583,19	1.854.998,28
Habilitaç�o Hospital Amigo da Criança (Portaria n� 2.017, de 4 de agosto de 2017)	8.311,86	99.742,33
Subtotal (c)	345.547,05	4.146.564,61
2 – Recursos Financeiros de Fonte Estadual		
2.1 – Financiamento (Tabela SUS) / Co-financiamento de serviç�os		
Financiamento Estadual de Procedimentos Ambulatoriais (complementa��o do Recurso Federal)	4.738,39	56.860,64
Financiamento Estadual de Leitos – Interna��es (complementa��o do Recurso Federal)	52.121,56	625.458,72
Financiamento Estadual de 10 leitos de UCI (custeio 20 % contrapartida estadual)	15.288,00	183.456,00
Co-financiamento da Rede Cegonha (10 leitos para complementar a di�ria)	11.690,00	140.280,00
Co-financiamento da Rede Cegonha (10 leitos p/ Gesta�o de Alto Risco)	15.480,00	185.760,00
Co-financiamento Rede de Atenç�o �s Urg�ncias, Leitos cl�nicos de Retaguarda (2 leitos)	80.100,00	961.200,00
Financiamento Estadual de uma Sala de Estabiliza��o (custeio 100 % contrapartida estadual)	70.000,20	840.002,40
Subtotal (d)	249.418,15	2.993.017,76
Total de P�s-Fixado (a)	33.540,00	402.480,00
Total de Pr�-Fixado (b+c+d)	1.033.911,81	12.406.941,70
TOTAL GERAL (a)+(b+c+d)	1.067.451,81	12.809.421,70

O Valor anual estimado para a execução do Convênio, conforme este Documento Descritivo é de componente pós-fixado e pré-fixado e importa em **R\$ 12.809.421,70 (Doze milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	MENSAL R\$	ANUAL R\$
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	33.540,00	402.480,00
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	1.033.911,81	12.406.941,70
TOTAL	1.067.451,81	12.809.421,70

I - O componente pós-fixado importa em **R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)** anual, estimado para a execução do Convênio, conforme este Documento Descritivo, a ser transferido p a r a Hospital Geral de Bragança em parcelas mensais de até **R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)**, a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, com recursos de fonte federal Limite (Limite MAC), e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensatórias (FAEC).

II – O componente pré-fixado importa em **R\$ 12.406.941,70 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** anual, a ser transferido ao Hospital Geral de Bragança em parcelas mensais de até **R\$ 1.033.911,81 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos)** a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, com recursos de fonte federal Limite (Limite MAC), e recursos de Fonte Estadual, assim distribuído:

TIPO DE META	%	VALOR R\$ MENSAL
Quantitativa	60	620.347,08
Qualitativa	40	413.564,73
TOTAL		1.033.911,81

6. EIXO VII – Forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e devaloração das metas para repasse de recursos vinculados ao desempenho alcançado:

6.1- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

No processo de monitoramento e avaliação, para alocação dos valores previstos



PAULO SERGIO
TORRES DE MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
TORRES DE MEDEIROS
JUNIOR:84812389291

nesta contratualização será considerado o Convenio, da qual este Documento Descritivo é integrante. Conforme previsto no **Convênio nº 03/2019**, a avaliação e o monitoramento das metas físicas e de qualidade serão mensais, realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC)

6.2 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS DE QUALIDADE PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Será considerado o valor pré-fixado, detalhado na Programação Orçamentária desta contratualização, para fins de remuneração, mediante avaliação de desempenho das metas quali-quantitativas.

A avaliação de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

Para avaliação de desempenho das metas qualitativas serão considerados os indicadores de atenção à saúde, com atribuição de critérios de pontuação, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões da assistência, redes temáticas, gestão e avaliação.

6.3 - VALORAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSOS.

6.3.1. METAS QUANTITATIVAS

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que totalizam **R\$ 620.347,08 (Seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Geral de Bragança, até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, e liberação dos relatórios de produção e avaliação, de acordo com a Portaria GM/MS 2.617 de 1º de novembro de 2013, conforme percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas neste Documento Descritivo, em conformidade com a faixa de desempenho de execução abaixo:

TABELA 1. PERCENTUAL DE EXECUÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM FAIXA DE DESEMPENHO:



AMBULATORIAL:

% DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS A FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR EM R\$
Acima de 85%	100%	R\$ 78.597,78
84 a 70 %	95%	R\$ 74.667,89
69 a 55 %	85%	R\$ 66.808,11
54 a 34%	75%	R\$ 58.948,33
Abaixo de 33%	Valor dos procedimentos aprovados no mês	

HOSPITALAR:

% DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS A FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR EM R\$
Acima de 85%	100%	R\$ 541.749,30
84 a 70 %	95%	R\$ 514.661,83
69 a 55 %	85%	R\$ 460.486,90
54 a 34%	75%	R\$ 406.311,97
Abaixo de 33%	Valor dos procedimentos aprovados no mês	

6.3.2. METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$ 413.564,73 (Quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Geral de Bragança, até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, e liberação dos relatórios de produção, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º de novembro de 2013, conforme pontuação alcançada e o percentual correspondente ao valor a ser recebido, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, discriminadas neste Documento Descritivo, conforme quadros abaixo:

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL DAS METAS PACTUADAS
Indicadores Assistenciais Gerais	41 pontos
Indicadores Assistenciais de Redes Assistenciais	20 pontos
Indicadores de Avaliação	10 pontos
Indicadores de Gestão	29 pontos
Total	100 pontos



**RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM FAIXA DE PONTUAÇÃO E
PERCENTUAL CORRESPONDENTE:**

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DESTINADO A FAIXA DE PONTUAÇÃO	VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL (R\$)
90 ou mais pontos	100%	400.388,72
70 a 89 pontos	90%	360.349,84
60 a 79 pontos	80%	320.310,97
50 a 69 pontos	70%	280.272,10
Abaixo de 50 pontos	50%	200.194,36

Belém, 17 de agosto de 2021.



ROMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS JUNIOR:84812389291

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO TORRES DE
MEDEIROS JUNIOR:84812389291

PAULO SÉRGIO TORRES DE MEDEIROS JUNIOR
HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

PORTARIA Nº 223 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio da PORTARIA Nº 710 de 05 de agosto de 2021, publicada em 06/08/2021 no DOE nº 34.661 e PORTARIA Nº 760, de 09 de agosto de 2021 publicado em 10 de agosto de 2021 no DOE de nº 34.664 e, CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 068/2016(W BASTOS COSTA SERVIÇOS – ME) e os autos do Processo nº 2021/874122;

R E S O L V E: Revogar a designação da servidora fiscal VALÉRIA PAIVA FERREIRA, matrícula nº 5525284-3, lotada Coordenação Estadual de Imunização/CVS/SESPA, nomeada pela PORTARIA Nº 1133 de 14 de Outubro de 2016 por não fazer mais parte do CEI/SESPA; Designar em substituição o servidor LUIZ OTAVIO SANTOS DE MORAES, matrícula nº 5958640-1, Cargo Engenheiro Eletricista lotado no DESAN/SESPA como Suplente de fiscal do contrato, para juntamente com a titular, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato acima no âmbito do Centro Estadual de Imunobiológicos/CEI/SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO/SESPA- DENISE DA COSTA GOMES SILVA.

Protocolo: 693387

PORTARIA Nº 222 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio da PORTARIA Nº 710 de 05 de agosto de 2021, publicada em 06/08/2021 no DOE nº 34.661 e PORTARIA Nº 760, de 09 de agosto de 2021 publicado em 10/08/2021 no DOE de nº 34.664 e; CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a Cláusula Décima dos Contratos nº 058, 059 e 062/2021 oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2020/SEPLAD e das ARP nº 06, 07 e 12/2020 e o e-mail: almoxarifado.sespa@gmail.com nos autos do Processo nº 2021/843059;

R E S O L V E: Nomear o servidor GILSON PAULINO COSTA DE QUADROS, Matrícula nº 5956280-1, Cargo: Chefe de Centro de Saúde, Lotação: Almoxarifado Central/DAS/SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar os contratos acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO/SESPA-DENISE DA COSTA GOMES SILVA.

Protocolo: 693398

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/SESPA/2021**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender aos pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, oriundos de demandas judiciais, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2021

HORÁRIO: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 0103008809

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com a pregoeira responsável, através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.

Belém (PA), 18 de agosto de 2021.

JOVELINA MARIA SOUSA MATOS

PREGOEIRA/CPL/SESPA

Protocolo: 692599

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/SESPA/2021**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública CONVOCA Pessoas Jurídicas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 2.173/2017 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA EM PACIENTES NOTIFICADOS PELA REDE HOSPITALAR DE BELÉM E ÁREA METROPOLITANA À CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM BASE NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666, DE 1993, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA TABELA SIGTAPSUS E VALORES DA TABELA APROVADA PELA CIB - RESOLUÇÃO

CIB/SESPA Nº 116/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/08/2021 a 01/09/2021.

HORÁRIO: de 8:00h às 16:00h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Travessa Lomas Valentina, 2190 – Marco – CEP 66.093-770 – Belém/PA

RETIRADA DO EDITAL: site: www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da SESPA através do e-mail: cpl@sespa.pa.gov.br e telefone: (91) 4006-4274.

Belém, 18 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SESPA

Protocolo: 693404

APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021**

Nº DO INSTRUMENTO: CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 06/2018.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGANÇA, CNPJ nº 34.603.662/0001-78, CNES nº 2678314.

BASE LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Adequar a Dotação Orçamentária do Contrato para cobertura de suas despesas no exercício financeiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0149001609; Ação: 260218.

ORDENADORA DE DESPESA: DENISE DA COSTA GOMES SILVA (PORTARIA Nº 761, de 09 de agosto de 2021 - DOE nº 34.664 de 10/08/2021).

Belém, 17 de agosto de 2021.

DENISE DA COSTA GOMES SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 710, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DOE Nº 34.661 DE 06/08/2021

Protocolo: 693255

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021**

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 21/02/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 02/2021.

OBJETO: Prorrogação de vigência por 180(cento e oitenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário ente Público: Prefeitura Municipal de Marabá

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 693403

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019**PROCESSO Nº 2021/322943**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – A repactuação de metas do Documento Descritivo, que é parte integrante e indissociável ao Convênio nº 03/2019, conforme prevê a Cláusula Sexta do instrumento. Passando assim o valor mensal para R\$ 1.067.451,81 (hum milhão, sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), que corresponde a soma mensal do orçamento pós-fixado de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais) e a soma mensal do orçamento pré-fixado de R\$ 1.033.911,81 (hum milhão, trinta e três mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos), fazendo o valor anual em R\$ 12.809.421,70 (doze milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos), que corresponde a soma anual do orçamento pós-fixado de R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e a soma anual do orçamento pré-fixado de R\$ 12.406.941,70 (doze milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

II - Renovação do Documento Descritivo constante em ANEXO.

Data da assinatura: 17/08/2021

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 908878; Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0103; Ação: 260209; R\$ 282.958,15.

Fonte de Recurso: 0149001609; Ação: 260209; R\$ 593.529,80.

Fonte de Recurso: 0149003022; Ação: 260355; R\$ 105.090,00.

Fonte de Recurso: 0149003165; Ação: 260208; R\$ 77.562,00.

Fonte de Recurso: 0149006960; Ação: 260209; R\$ 8.311,86.

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Conveniente: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO VT MEDEIROS

Ordenador: RÔMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 693372

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1.055 DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

Considerando o processo de nº 2021/889883